

consórcio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:	Nº Protocolo
Assunto: Processo, REQUERIMENTO Nº 006526/2024 - Interno Data / Hora: 13/12/2024 10:15:24 Requerente: SEC. MUNIC. DE SAÚDE Detalhamento: AVALIAÇÃO E POSTERIORES PROV. QUANTO A MINUTA DO CONT. PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU, INERENTE AOS SERVIÇOS PARA O ANO DE 2025, ONDE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ DO FUNDO DA SAÚDE E CIM POLINORTE.	Data Enc. 23/01/25 Protocolista

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º Gabinete	13 12 24	18º	
2º SEMARH	13 12 24	19º	
3º Sempfi	16 12 24	20º	
4º Semarh	17 12 24	21º	
5º Gabinete	20 12 24	22º	
6º SEMARH	26 12 24	23º	
7º Proger	27 12 24	24º	
8º SEMARH	07 01 25	25º	
9º Sempfi	17 01 25	26º	
10º Semarh	17 01 25	27º	
11º Contabilidade	06 02 25	28º	
12º Semarh	11 02 25	29º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



OFÍCIO PMI/SEMSA Nº. 805/2024

Ibiracú/ES, 12 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
DIEGO KRENTZ
DD. Prefeito de Ibiracú
Ibiracú/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Protocolo sob nº 6526/24
Ibiracú, 13 de 12 de 20 24

Prezado Senhor,

Eli
ENCARREGADO

Venho por meio deste, solicitar a V. Ex.^a a avaliação e posteriores providências quanto a Minutas do **CONTRATO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU**, anexo a este, inerente aos serviços para o ano de **2025**, onde celebram entre si O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE.

Nestes termos, pede-se deferimento.


Iris Diane Marques Netto

Secretária Municipal de Saúde

Iris Diane Marques Netto

Secretária Municipal de Ibiracú

Port. 21 075/2021



CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU /ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com Prefeitura sediada na Av. _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____/ES, CEP: _____, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº** _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro: _____, (cidade)/ES, Cep: _____, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de _____, e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. (a) _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente na cidade de _____/ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Ed Gilson Amaro, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. _____, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF nº _____ celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inc. XI do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016 ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLINORTE e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de **Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do**

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao **SAMU 192**.



§1º - A CONSORCIADO se compromete a disponibilizar para implantação e funcionamento dos serviços do SAMU, um imóvel devidamente identificado e estruturado com móveis e equipamentos, de forma a atender as exigências mínimas do Ministério da Saúde para a implantação e funcionamento de uma Base descentralizada do SAMU, a qual ficará localizada no Município CONSORCIADO, mas garantirá o atendimento de forma regionalizada.

§2º - A regulação dos serviços do SAMU e acionamento das viaturas do SAMU será executada exclusivamente pela Central de Regulação do SAMU, sob competência da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

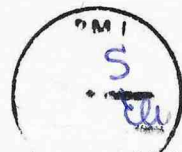
2.1 A área de atuação dos serviços objeto do presente instrumento será formada pelo território do conjunto de municípios aderentes ao SAMU por intermédio do **CONSÓRCIO**, de acordo com a Pactuação em CIR e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe a Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará no regime de execução indireta e será de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, e o presente Termo vincula o **CONSORCIADO** como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao **CONSÓRCIO**, a qual deverá ser paga mensalmente.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1 Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados os valores relativos aos serviços do **SAMU**, no montante anual de **R\$ 147.145,44 (Centro e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)**, dividido em parcelas mensais no valor de **R\$ 12.262,12 (Doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos.)**, conforme anexo único da Portaria nº 168-R, de 27 de novembro de 2024.

§1º - A divisão dos valores dos serviços do SAMU, no modelo de governança regional, foi realizada conforme planilha que integra o presente instrumento como Anexo Único, observando que a fixação do valor total decorre do número de viaturas USB (Unidade de Suporte Básico) e USA (Unidade de Suporte Avançado) que realizarão atendimento regional, conforme aprovado em reunião de CIR e dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

§2º - O valor anual e o valor mensal fixado para os serviços objeto deste instrumento visam cobrir despesas com a contratação de Organização Social para execução dos serviços, bem como para assegurar os recursos financeiros necessários a garantir a prestação dos serviços da equipe do CONSÓRCIO no controle, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução dos serviços do SAMU, em atendimento as exigências contidas em Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, conforme aprovado pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

§3º - O valor anual e o valor mensal fixado para os serviços objeto deste instrumento poderá ser calculado em valor per capita conforme a população do CONSORCIADO.

§4º - O CONSORCIADO receberá, em seu Fundo Municipal de Saúde, as transferências Fundo a Fundo da contrapartida financeira da União, por meio do Ministério da Saúde, bem como da contrapartida financeira do Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, sendo que tais valores deverão ser somados ao valor da contrapartida financeira municipal e serão destinados ao pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato, comprometendo o CONSORCIADO, por intermédio do presente instrumento, a efetuar os pagamentos mensais dos referidos valores para o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da Prestação dos Serviços, no modelo de governança regional da gestão associada dos serviços de urgência e emergência, será por meio de

programação financeira, de forma mensal, a fim de assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos serviços do SAMU pelo CONSÓRCIO, e deverão ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês anterior à realização dos serviços do SAMU, sendo que no caso de sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior ao dia do vencimento.

2011
6
11

§1º - Os pagamentos ao **CONSÓRCIO** decorrentes da Prestação dos Serviços deste **CONTRATO** deverão ser efetuados por meio de transferências bancárias para a conta bancária do CONSÓRCIO, a saber: conta corrente: **Banco: 104, Ag.: 1114, Operação: 006 Conta Corrente: 71014-0**, ou por meio de boletos bancários que será encaminhado pelo CONSÓRCIO, com as datas de vencimento pré-estabelecidas.

§2º - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO - O CONSORCIADO, deverá efetuar o pagamento da gestão associada dos serviços públicos do SAMU, dentro dos prazos estabelecidos. E, no caso de inadimplemento, o CONSORCIADO estará sujeito a multa diária de atraso fixada em 0,333% (zero virgula trezentos e trinta e trinta e três por cento) sobre o valor da transferência inadimplida. E ainda, no caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta, parágrafo primeiro, por período superior a 60 (sessenta) dias, o CONSORCIADO será devidamente notificado para regularização do débito existente, estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do CONSÓRCIO, e deliberações da Assembleia Geral, tendo em vista que o CONSÓRCIO não possui nenhum fundo de contingência para o pagamento dos compromissos assumidos através do presente Contrato.

§3º - Outras despesas não previstas, mas necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas à apreciação e aprovação da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, na qual o CONSORCIADO tem atuação como membro, e após, caso haja a aprovação, haverá a necessidade de formalização de Termo Aditivo ao presente contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

- Projeto/Atividade: _____

- Elemento de Despesas: 333.93.39.00

§1º - O **CONSORCIADO**, em razão do presente contrato de programa para o funcionamento dos serviços de urgência e emergência do **SAMU**, para o exercício financeiro 2023, deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

§2º - Poderá o **CONSORCIADO**, que firmou o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, ser excluído do **CONSÓRCIO**, conforme dispositivos constantes do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto do **CONSÓRCIO**, após prévia notificação e demais penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

8.1 Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SAMU e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, compete ao **CONSORCIADO**:

- I – apresentar o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, celebrado com a SESA/ES, no qual estabelece que a Regulação médica de urgência e emergência dos serviços do SAMU serão executados pela Central de Regulação do SAMU, sob a competência do governo estadual;
- II – efetuar o pagamento mensal de sua contrapartida financeira, nos termos, valores, condições e prazos fixados neste instrumento;
- III – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem pagos na eventualidade de não observância dos prazos fixados para pagamento da prestação de serviços, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- IV – disponibilizar, por meio de Termo de Permissão de Uso, um imóvel para a instalação e funcionamento da Base Descentralizada Municipal dos serviços do SAMU, atendendo as condições mínimas de identificação, estrutura, mobiliário e equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde;
- V – Realizar, em conjunto com a equipe da SESA/ES a habilitação e qualificação dos serviços do SAMU junto aos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

9.1 O **CONSÓRCIO** é responsável pela Prestação de Serviços objeto deste instrumento, sob a forma de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional dos serviços de urgência e emergência do SAMU, executando direta ou

indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, ao qual compete também a seguinte:

- I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Aplicar os recursos financeiros que lhe forem transferidos, em estrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade
- III – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- IV – Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;
- V – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;
- VI – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado e no seu Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODO

10.1 O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA

11.1 O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, exceto Central de Regulação e Serviço Aeromédico, os quais ficam sob a competência do governo estadual, na forma pactuada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante a celebração de "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua.

9
Elev

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além das penalidades de ordem financeira, a falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.2 No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

13.3 Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

16.2 Os pagamentos na forma disposta neste instrumento, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do **CONSÓRCIO**.

16.3 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 vias de igual teor para que produza seus efeitos.

...../ES, de de 202.

XXXXXXXXXX

Prefeito de

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde de

XXXXXXXXXX

Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

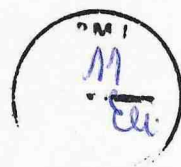
RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____



Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Novembro de 2024.

ANEXO I - CAPAAC

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO E NÃO CIRCULANTE		
PRESIDENTE	ZULIRMA MENEZES SANTOS RODRIGUES	4806921
MEMBRO	MARCIA HELOISA COSTALONGA SILVA	1522825
MEMBRO	ANDREA NOGUEIRA DAVID BASTOS	324416
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESA		
PRESIDENTE	ZULIRMA MENEZES SANTOS RODRIGUES	4806921
MEMBRO	MARCIA HELOISA COSTALONGA SILVA	1522825
MEMBRO	ANDREA NOGUEIRA DAVID BASTOS	324416

COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E CONTÁBIL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS		
PRESIDENTE	MAELLE BARBIERI BLUNCK DE SOUSA	4020219
MEMBRO	MARIO SERGIO MARTINS	3448541
MEMBRO	JOENIO LUNZ GOMES	1585177
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E CONTÁBIL DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL E DE FARMÁCIA		
PRESIDENTE	TATIANE PENHA GOMES	4826876
MEMBRO	LORENA FELICIO ABREU	3553043
MEMBRO	MARIA DO CARMO BARBOSA MACHADO	3676471

Protocolo 1440307**PORTARIA Nº 168-R, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência **SAMU-192**, para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - **CIM POLINORTE**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-1L5LJ, e,

CONSIDERANDO

a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Lei Estadual Nº 10.730 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

o Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

o Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências;

a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria de Consolidação MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios do Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548-R/2019;

os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE);

a Resolução CIB-ES Nº 045/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 004/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Central;

a Portaria Nº 015-R, de 26 de Janeiro de 2021, que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM POLINORTE, e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para Todos";

a Portaria GM/MS nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo;

a Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo;

a Nota Técnica GES/SSEC/SESA Nº 06/2024, de 25 de junho de 2024, com Análise da Estimativa de Custos para Operacionalização do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU 192 - CIM POLINORTE - EXPANSÃO;

a Resolução CIB-ES Nº208/2024, publicada no Diário Oficial que homologa a Resolução nº 058/2024 da CIR Central Norte, que aprova o ajuste dos valores do financiamento tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio CIM POLINORTE conforme planilha em Anexo Único, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR o AJUSTE dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM POLINORTE**, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

Atendimento Médico de Urgência SAMU PARA TODOS - SAMU 192

CONSÓRCIO POLINORTE						
Nº	MUNICÍPIOS	VALOR REPACTUAÇÃO (NOTA TECNICA GES Nº 06/2024)	VALOR DE REPASSE MENSAL			VALOR TOTAL
			HABILITAÇÃO	MUNICIPAL 40%	ESTADO 60%	
1	ARACRUZ	R\$ 1.208.356,80	R\$ 84.273,90	R\$ 100.407,99	R\$ 150.611,98	R\$ 335.293,87
2	IBIRAÇU		R\$ 10.291,78	R\$ 12.262,12	R\$ 18.393,18	R\$ 40.947,08
3	JOÃO NEIVA		R\$ 13.668,42	R\$ 16.285,22	R\$ 24.427,83	R\$ 54.381,47
4	LINHARES		R\$ 144.423,30	R\$ 172.072,88	R\$ 258.109,33	R\$ 574.605,51
5	RIO BANANAL		R\$ 15.751,95	R\$ 18.767,64	R\$ 28.151,46	R\$ 62.671,05
6	SÃO ROQUE DO CANAÃ		R\$ 10.225,57	R\$ 12.183,24	R\$ 18.274,86	R\$ 40.683,66
7	SOORETAMA		R\$ 25.077,58	R\$ 29.878,63	R\$ 44.817,95	R\$ 99.774,16
TOTAL MENSAL			R\$ 303.712,50	R\$ 361.857,72	R\$ 542.786,58	R\$ 1.208.356,80
TOTAL ANUAL		R\$ 14.500.281,60	R\$ 3.644.550,00	R\$ 4.342.292,64	R\$ 6.513.438,96	R\$ 14.500.281,60

Protocolo 1440580



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

14

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Elu

- O SEMARH,

Para demais providências

Em 18 / 12 / 24

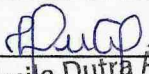

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Recebido em 16/12/24

Elu

LA Semfi,
Para informar detação orçamentária.

Em 16/12/24

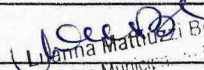

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

1 SEMARH

SEGUE DETACAO

Em

17/12/24


Juliana Mattos Bedoni
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria Nº 21 de 17/12/24

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2024

Ficha: 0000201

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 006 - GESTÃO DO SUS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0025 - SAÚDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.091 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Elemento de Despesa: 3393390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE P.

Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 17 de dezembro de 2024


Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 21.044.2021





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

16

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eli.

Ào Gabinete,
Para autouzar contratação.

Em 20/12/24.

fluo.

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

À SEMARH,
Autoeizo.

Em 26/12/24

Diego Krentz
Prefeito Municipal
PMI

À Proger,
Para análise e parecer da solicitação.

Em 27/12/24

fluo.

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH,
Segue parecer.

Em 02/01/25

Carolina Recla
OAB/ES 39.144

✓ A Sempfi,
Para atualizar dotação orçamentária para o
exercício de 2025.

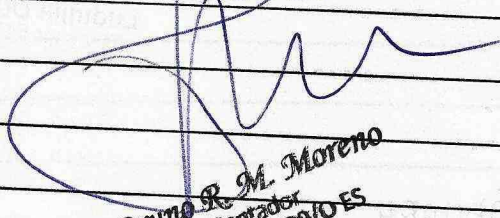
Em 17/01/25.


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH,

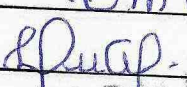
Segue DO TAVÃO ATUALIZADA.

Em 17.01.2025


Bruno R. M. Moreno
Contador
CRC/PA 098299/0 ES

✓ A contabilidade,
Para ciência e demais providências.

Em 06/02/25.


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Semarh

Piente. Segue empenho.

Em, 11/02/2025


Mikaela P. Penitente Barbosa
Setor Contábil
PMI

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



ATA Nº 02/2024 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10 (dez) horas, no auditório da sede do Consórcio, localizado na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Ericina, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, cep.: 29.670-000, em segunda convocação, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Ordinária, estando presentes os Prefeitos dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação e votação sobre os assuntos constantes da ordem do dia proposta no Termo de Convocação. Deu abertura à reunião o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, agradecendo a presença de todos e após as devidas apresentações, foi colocado em apreciação a ata nº 01 de 27/03/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/ES em 04/04/2024, Edição nº 2.488 e enviada por e-mail aos municípios consorciados, sendo a mesma aprovada por unanimidade por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da ordem do dia, a qual foi lida e aprovada com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar na presente ata na ordem de sua deliberação. Passando para o momento de discussão, votação e deliberação dos assuntos pautados, foram prestados os devidos esclarecimentos, durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024, (com parecer do Conselho Fiscal):** Feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, a saber: nº 02/2024 datado de 09/07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, DOM/ES em 10/07/2024, Edição nº 2.551, em que os membros concluíram pela regularidade das contas apresentadas, referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024, no qual o Conselho Fiscal por unanimidade recomenda a Assembleia Geral a aprovação da Prestação de Contas do período apreciado como Regular. Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou a prestação de contas para apreciação e após ampla discussão, por unanimidade a Assembleia Geral acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando regular a prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024. **Item 02 – Apreciação da Prestação de Contas da Câmara Setorial de Saúde, período de janeiro a junho de 2024:** A Superintendente, Sra. Máрати Croce, apresentou a prestação de contas gerencial, referente ao período de janeiro/2024 a junho/2024, demonstrando a quantidade dos serviços de saúde utilizados pelos municípios consorciados e o total da execução de despesas realizadas com serviços de saúde, de forma discriminada por município/grupo de procedimento/serviços de saúde, tomando-se por base os valores contidos na TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE – TVSPS e TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS – TVEL deste Consórcio Público, conforme segue abaixo transcrito, bem como as demais ações e providências adotadas pela gestão do consórcio na área de saúde, esclarecendo que os relatórios apresentados de maneira sintética, podem ser obtidos de forma pormenorizada, pois encontram-se disponíveis para emissão por qualquer dos municípios consorciados, por meio do Sistema de Gestão em Saúde, Software utilizado pelo Consórcio e Municípios, podendo ser identificado cada consulta, procedimento ou exame realizado e o cidadão beneficiado com o atendimento, bem como valores gastos com cada tipo de serviço em saúde autorizados pelo município, por meio de servidor público autorizado pelo secretário(a), com identificação única e pessoal, através de login e senha, intransferível, qualificando-o como responsável por qualquer atividade desenvolvida através do sistema de gestão em saúde. Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados para apreciação, e após ampla discussão, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



SERVIÇOS DE SAÚDE UTILIZADOS NO PERÍODO DE JANEIRO/2024 A JUNHO/2024 (consultas, exames laboratoriais e exames de finalidade diagnóstica)

ARACRUZ	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	1.966	R\$ 10.223,20
ANGIOTOMOGRAFIAS	3	R\$ 1.320,00
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	1.434	R\$ 215.100,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	1.966	R\$ 14.745,00
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	2	R\$ 60,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	1.966	R\$ 108.130,00
CONSULTAS	15.372	R\$ 838.842,00
EXAMES LABORATORIAIS	296.015	R\$ 1.521.543,14
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	1.966	R\$ 18.283,80
MAMOGRAFIAS	3	R\$ 67,50
OUTROS PROCEDIMENTOS	214	R\$ 29.568,36
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	1.966	R\$ 68.810,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	95	R\$ 10.840,00
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	2	R\$ 902,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS	170	R\$ 5.206,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS	84	R\$ 4.340,25
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	921	R\$ 21.460,14
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	4.169	R\$ 54.133,67
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS	16	R\$ 400,00
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS	273	R\$ 8.018,64
RADIOGRAFIAS	20.214	R\$ 294.959,64
RESSONANCIAS	34	R\$ 4.500,00
TOMOGRAFIAS	201	R\$ 34.870,00
TONOMETRIA ITINERANTE	1.966	R\$ 14.745,00
TRIAGEM ITINERANTE	1.966	R\$ 14.745,00
ULTRASSONOGRAMAS	6.895	R\$ 502.455,00
Total:	359.879	R\$ 3.798.268,34

FUNDÃO	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	877	R\$ 4.560,40
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	877	R\$ 6.577,50
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	877	R\$ 48.235,00
CONSULTA MEDICO CLINICO ITINERANTE	151	R\$ 4.530,00
CONSULTAS	2.553	R\$ 105.654,00
EXAMES DE ULTRASSOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE	151	R\$ 32.283,80
EXAMES LABORATORIAIS	53.972	R\$ 264.027,69
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	877	R\$ 8.156,10
MAMOGRAFIAS	202	R\$ 4.545,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	151	R\$ 302,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	1	R\$ 100,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	877	R\$ 30.695,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	1	R\$ 35,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS	2	R\$ 76,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	10	R\$ 242,40
PROCEDIMENTOS PNEUMOLOGICOS	3	R\$ 225,00
RADIOGRAFIAS	23	R\$ 351,98
TESTE	1	R\$ 20,00
TONOMETRIA ITINERANTE	877	R\$ 6.577,50
TRIAGEM ITINERANTE	1.028	R\$ 7.710,00
ULTRASSONOGRAMAS	815	R\$ 60.358,00
Total:	64.326	R\$ 585.262,37

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



IBIRAÇU	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	405	R\$ 2.106,00
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	331	R\$ 49.650,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	405	R\$ 3.037,50
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	405	R\$ 22.275,00
CONSULTA MÉDICO CLÍNICO ITINERANTE	498	R\$ 14.940,00
CONSULTAS	2.559	R\$ 110.480,00
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA/LAUDO ITINERANTE (RP)	4	R\$ 855,20
EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA/LAUDO ITINERANTE	498	R\$ 106.472,40
EXAMES LABORATORIAIS	29.517	R\$ 150.638,83
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	405	R\$ 3.766,50
MAMOGRAFIAS	2	R\$ 45,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	498	R\$ 996,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE (RP)	4	R\$ 8,00
MÉDICO CLÍNICO ITINERANTE (RP)	4	R\$ 120,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	4	R\$ 554,12
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	405	R\$ 14.175,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS	17	R\$ 1.915,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLÓGICOS	2	R\$ 400,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	88	R\$ 1.607,08
RADIOGRAFIAS	37	R\$ 580,47
RESSONÂNCIAS	35	R\$ 8.050,00
SESSÃO/TERAPIAS	1.767	R\$ 26.505,00
TESTE	3	R\$ 60,00
TOMOGRAFIAS	140	R\$ 24.600,00
TONOMETRIA ITINERANTE	405	R\$ 3.037,50
TRIAGEM ITINERANTE	901	R\$ 6.757,50
TRIAGEM ITINERANTE (RP)	4	R\$ 30,00
ULTRASSONOGRAFIAS	194	R\$ 14.540,00
Total:	39.537	R\$ 568.202,10

JOÃO NEIVA	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	420	R\$ 2.184,00
ANGIOTOMOGRAFIAS	1	R\$ 440,00
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	353	R\$ 52.950,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	420	R\$ 3.150,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	420	R\$ 23.100,00
CONSULTA MÉDICO CLÍNICO ITINERANTE	338	R\$ 10.140,00
CONSULTAS	2.774	R\$ 132.235,00
EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA/LAUDO ITINERANTE	338	R\$ 72.264,40
EXAMES LABORATORIAIS	39.469	R\$ 225.003,41
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	420	R\$ 3.906,00
MAMOGRAFIAS	2	R\$ 45,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	338	R\$ 676,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	112	R\$ 15.515,36
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	420	R\$ 14.700,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS	28	R\$ 3.260,00
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	4	R\$ 1.804,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS	11	R\$ 384,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLÓGICOS	68	R\$ 16.980,00
PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS	39	R\$ 2.018,25
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	212	R\$ 33.894,70
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	2.025	R\$ 25.103,25
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS	1	R\$ 45,50
PROCEDIMENTOS PNEUMOLÓGICOS	3	R\$ 225,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu/ES - CEP: 29.670-000

E-mail: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Tels.: (27) 3257-1772 / 3257-1338

3

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



PROCEDIMENTOS UROLOGICOS	1	R\$ 108,00
RADIOGRAFIAS	10	R\$ 451,25
RESSONANCIAS	60	R\$ 15.250,00
TOMOGRAFIAS	63	R\$ 11.220,00
TONOMETRIA ITINERANTE	420	R\$ 3.150,00
TRIAGEM ITINERANTE	758	R\$ 5.685,00
ULTRASSONOGRFIAS	717	R\$ 54.500,00
Total:	50.245	R\$ 730.388,12

LINHARES	Qtde Procedimentos	Valor Total
ANGIOTOMOGRAFIAS	81	R\$ 35.640,00
CINTILOGRAFIAS	27	R\$ 10.417,43
CONSULTAS	8.594	R\$ 472.670,00
EXAMES LABORATORIAIS	628.727	R\$ 4.641.239,64
MAMOGRAFIAS	1.946	R\$ 87.480,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	232	R\$ 31.214,24
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	126	R\$ 13.540,00
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS	8	R\$ 200,00
RADIOGRAFIAS	3.546	R\$ 58.591,52
RESSONANCIAS	1.176	R\$ 157.500,00
TESTE	47	R\$ 940,00
TOMOGRAFIAS	3.566	R\$ 626.020,00
ULTRASSONOGRFIAS	5.589	R\$ 404.435,00
Total:	653.665	R\$ 6.539.887,83

RIO BANANAL	Qtde Procedimentos	Valor Total
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA E	327	R\$ 17.985,00
CONSULTA MEDICO CLINICO ITINERANTE	116	R\$ 3.480,00
CONSULTA PSICOLOGO CLINICO ITINERANTE	327	R\$ 15.042,00
CONSULTAS	4.892	R\$ 192.905,00
EXAMES DE ULTRASSOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE	116	R\$ 24.800,80
EXAMES LABORATORIAIS	131	R\$ 5.804,65
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO/LAUDO ITINERANTE	327	R\$ 26.650,50
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	116	R\$ 232,00
RESSONANCIAS	5	R\$ 1.300,00
SESSAO/TERAPIAS	6.898	R\$ 103.470,00
TOMOGRAFIAS	3	R\$ 540,00
TRIAGEM ITINERANTE	443	R\$ 3.322,50
ULTRASSONOGRFIAS	21	R\$ 1.495,00
Total:	13.722	R\$ 397.027,45

SANTA LEOPOLDINA	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	988	R\$ 5.137,60
ANGIOTOMOGRAFIAS	1	R\$ 440,00
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	774	R\$ 116.100,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	988	R\$ 7.410,00
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	1	R\$ 30,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA E	79	R\$ 4.345,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	988	R\$ 54.340,00
CONSULTAS	8.101	R\$ 319.666,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE (RP)	152	R\$ 32.497,60
EXAMES LABORATORIAIS	45.545	R\$ 274.379,26
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	988	R\$ 9.188,40
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO/LAUDO ITINERANTE	79	R\$ 6.438,50

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



MAMOGRAFIAS	147	R\$ 6.615,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE (RP)	125	R\$ 250,00
MEDICO CLINICO ITINERANTE (RP)	112	R\$ 3.360,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	988	R\$ 34.580,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	29	R\$ 3.480,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	57	R\$ 14.130,00
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS	6	R\$ 150,00
PSICOLOGO CLINICO ITINERANTE (RP)	79	R\$ 3.634,00
RADIOGRAFIAS	230	R\$ 5.656,48
RESSONANCIAS	81	R\$ 31.350,00
TESTE	45	R\$ 900,00
TOMOGRAFIAS	69	R\$ 11.900,00
TONOMETRIA ITINERANTE	988	R\$ 7.410,00
TRIAGEM ITINERANTE	988	R\$ 7.410,00
TRIAGEM ITINERANTE (RP)	191	R\$ 1.432,50
ULTRASSONOGRAMAS	572	R\$ 43.126,00
Total:	63.391	R\$ 1.005.356,34

SANTA TERESA	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	317	R\$ 1.648,40
ARMAÇAO ACETATO E LENTES ITINERANTE	248	R\$ 37.200,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	317	R\$ 2.377,50
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	2	R\$ 60,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	317	R\$ 17.435,00
CONSULTAS	8.693	R\$ 489.959,00
EXAMES LABORATORIAIS	57.854	R\$ 340.552,06
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	317	R\$ 2.948,10
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	317	R\$ 11.095,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	659	R\$ 79.080,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	384	R\$ 81.480,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS	384	R\$ 19.872,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	7.033	R\$ 86.547,24
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS	97	R\$ 3.230,00
SESSAO/TERAPIAS	1.350	R\$ 20.250,00
TESTE	1.726	R\$ 34.520,00
TONOMETRIA ITINERANTE	317	R\$ 2.377,50
TRIAGEM ITINERANTE	317	R\$ 2.377,50
ULTRASSONOGRAMAS	1.901	R\$ 141.974,00
Total:	82.550	R\$ 1.374.983,30

SÃO ROQUE DO CANAÃ	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	1.166	R\$ 6.063,20
ARMAÇAO ACETATO E LENTES ITINERANTE	245	R\$ 36.750,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	1.165	R\$ 8.737,50
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	1.165	R\$ 64.075,00
CONSULTAS	1.926	R\$ 79.825,00
EXAMES LABORATORIAIS	58.727	R\$ 376.781,70
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	1.165	R\$ 10.834,50
OUTROS PROCEDIMENTOS	30	R\$ 4.040,31
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	1.165	R\$ 40.775,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	17	R\$ 1.700,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	1	R\$ 330,00
RADIOGRAFIAS	503	R\$ 7.819,65
RESSONANCIAS	12	R\$ 3.750,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu/ES - CEP: 29.670-000

E-mail: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Tels.: (27) 3257-1772 / 3257-1338

[Handwritten signature]
5

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



SESSÃO/TERAPIAS	4.697	R\$ 70.455,00
TOMOGRAFIAS	8	R\$ 1.370,00
TONOMETRIA ITINERANTE	1.165	R\$ 8.737,50
TRIAGEM ITINERANTE	1.165	R\$ 8.737,50
ULTRASSONOGRÁFIAS	350	R\$ 25.616,00
Total:	74.672	R\$ 756.397,86

SOORETAMA	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.339	R\$ 6.962,80
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.782	R\$ 14.466,40
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	496	R\$ 74.400,00
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE (RP)	1.137	R\$ 170.550,00
AUTO REFRATOMETRO ITINERANTE	1.339	R\$ 10.042,50
AUTO REFRATOMETRO ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 20.857,50
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO	2.781	R\$ 144.612,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRA	91	R\$ 8.554,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	104	R\$ 5.720,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	1.339	R\$ 73.645,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	2.781	R\$ 152.955,00
CONSULTA MÉDICO CLÍNICO ITINERANTE	366	R\$ 10.980,00
CONSULTA PSICÓLOGO CLÍNICO ITINERANTE	91	R\$ 4.186,00
CONSULTAS	1.339	R\$ 69.628,00
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE	366	R\$ 78.250,80
EXAMES LABORATORIAIS	63.365	R\$ 306.379,65
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	1.339	R\$ 12.452,70
FUNDOSCOPIA ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 25.863,30
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	366	R\$ 732,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	1.338	R\$ 46.830,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 97.335,00
RESSONÂNCIAS	43	R\$ 4.950,00
TOMOGRAFIAS	87	R\$ 15.390,00
TONOMETRIA ITINERANTE	1.339	R\$ 10.042,50
TONOMETRIA ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 20.857,50
TRIAGEM ITINERANTE	1.899	R\$ 14.242,50
TRIAGEM ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 20.857,50
ULTRASSONOGRÁFIAS	115	R\$ 8.332,00
Total:	100.147	R\$ 1.430.074,65

Municípios	Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, executados nas Unidades de Saúde do município CONTRATANTE janeiro/2024 a junho/2024
	Valor Total Gasto com Serviços de Saúde (PLANTÕES MÉDICOS)
Aracruz	R\$ 3.166.811,44
Ibraçu	R\$ 646.942,08
Fundão	R\$ 1.754.096,23
João Neiva	R\$ 207.166,13
Linhares	R\$ 8.962.290,00
Santa Leopoldina	R\$ 111.541,20
São Roque do Canaã	R\$ 1.248.352,91
Sooretama	R\$ 1.829.854,96

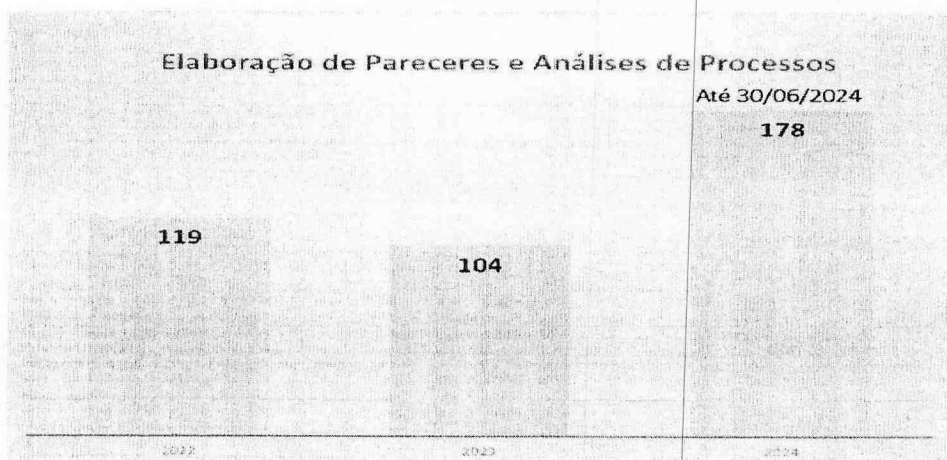
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Rio Bananal	R\$ 552.307,10
Viana	R\$ 1.193.870,51
Cariacica	R\$ 658.175,59
Total Geral	R\$ 20.331.408,15

Item 03 – Apreciação da Prestação de Contas da Câmara Setorial de Meio Ambiente, referente período de janeiro a junho de 2024: A Diretora da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, Sra. Marília Correia Nascimento, apresentou relatórios demonstrando as ações e serviços realizados no período, indicando que houve um aumento no número de pareceres emitidos, em relação ao mesmo período dos anos de 2022 e 2023, sendo analisados 178 (cento e setenta e oito) processos de licenciamento ambiental, tal fato ocorreu em função da entrada do município de Linhares e retorno de Rio Bananal a Câmara, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Ressaltou em seguida, que devido ao aumento do número de processos de licenciamento ambiental, será contratado mais 01 (um) técnico para suporte ao setor, contribuindo para atendimento das demandas dos municípios em tempo hábil. Destacou-se ainda, o apoio técnico da Médica Veterinária nos projetos de castração dos Municípios consorciados, que aderiram ao Programa Pet Vida do Governo do Estado. Além das atividades de rotina referentes ao licenciamento ambiental, a Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura também auxiliou e deu apoio aos municípios junto à demandas oriundas de outros órgãos ambientais, elaborou material didático para utilização pelas secretarias nas campanhas de educação ambiental com os empreendedores, bem como iniciou a elaboração de Instruções Normativas junto as secretarias de meio ambiente, contribuindo para melhor instrução processual, além de estabelecer critérios, conceitos e procedimentos a serem observados no licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados para apreciação, e após ampla discussão, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral. **Item 04 – Apreciação da Prestação de Contas da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações referente ao período de janeiro a junho de 2024:** A Diretora da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, Srª Luciana Favalessa De Marchi, apresentou as licitações realizadas com base na nova lei de Licitações em favor dos municípios referente ao período de janeiro a junho de 2024, bem como, o valor economizado ao longo dos doze meses, conforme planilhas abaixo:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



PREGÃO	OBJETO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO/ITEM	VALOR ECONOMIZADO
JANEIRO A JUNHO 2024				
PE 01-24	MEDICAMENTOS - SORO	7.339.844,50	48,89	2.975.382,00
PE 02	MEDICAMENTOS - HIDROELETROLÍTICOS	2.594.129,00	31,21	813.217,50
PE 03	VALE ALIMENTAÇÃO - TAXA NEGATIVA		8,01	
PE 04	MATERIAL PARADIDÁTICO - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	33.034.091,87	8,78	2.900.546,87
PE 05	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PRIMEIROS FUNDAMENTOS DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROJETOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS INTERDISCIPLINARES.	64.530.057,60	8,72	5.624.746,40
PE 06	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	1.002.225,00	71,89	720.475,00
PE 07	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA SEDE	38.904,41	5,75	2.235,53
PE 08	PESTICIDAS E LARVICIDAS	2.815.703,90	1,24	34.224,30
PE 09	AQUISIÇÃO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (FASE DE RECURSO)			
PE 10	PAPEL A4	4.078.461,98	21,28	867.800,06
PE 11	GASES MEDICINAIS	1.624.876,30	28,60	643.986,30
PE 12	MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	22.761.751,90	26,71	9.100.519,00
PE 13	FRALDAS (EM HABILITAÇÃO)	10.926.224,24	25,77	2.417.122,98
515/2024	ADESÃO PROJETOS ENGENHARIA			
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO ANUAL		150.746.270,70	17,31	26.100.255,94

Na sequência a Diretora da Câmara apresentou o relatório dos processos em andamento, para acompanhamento do andamento das licitações conforme consta a seguir:

OBJETO
LABORATÓRIO EDUCACIONAL - MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E MEIO AMBIENTE (1º ao 5º ano)
LABORATÓRIO COM PERSPECTIVA INCLUSIVA E COM MATERIAL DIDÁTICO COM LÚDICO (Educação Infantil e E. F. Anos Iniciais)
ELABORAÇÃO DE ESTUDO/DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL
MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS
ADESÃO MOTOCICLETAS
MEDICAMENTOS - SÓLIDOS E ORAIS
AQUISIÇÃO DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS
MATERIAL MÉDICO I - CURATIVOS
MATERIAL MÉDICO II - ÁGUA, ALCOOL, ALTOMOLIA
AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA
MEDICAMENTOS - TÓPICOS E SOLUÇÕES
MATERIAL MÉDICO IV - TESTES ETIRAS REAGENTES
MATERIAL MÉDICO - MÁSCARAS, SAPATILHAS E OUTROS
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES ORAIS (ANALGÉSICO E ANTIALÉRGICOS)
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES ORAIS (GASTROINTESTINAIS)
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES ORAIS (XAROPES E VITAMINAS)
MEDICAMENTOS - TÓPICOS (POMADA E GEL)
MEDICAMENTOS - TÓPICOS (CICATRIZANTES, ANESTÉSICOS E GLICERINA)
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES NASAIS, INALATÓRIAS E OFTÁLMICA
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO
MEDICAMENTOS - CONTROLADOS
MANUTENÇÃO DE AR UPA I
MANUTENÇÃO AR DA SEDE - PMOC
MATERIAL MÉDICO III - BALANÇA, MEDIDOR DE PRESSÃO E OUTROS
MATERIAL MÉDICO V - CONJUNTOS E KITS
MATERIAL MÉDICO IV - LENÇOL, BOBINAS, MANTA E OUTROS

[Assinatura]
8

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



MATERIAL MÉDICO VII - FITAS, FILMES DE RAO X E OUTROS	
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS	
SÉRVICE	
GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E REDE DE OXIGÊNIO	
MANUTENÇÃO DE AR MUNICÍPIOS	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	
COMPUTADORES	
MEDICAMENTOS DIVERSOS UPAI E REDE CUIDAR CENTRAL	
MATERIAL MÉDICO DIVERSOS UPAI	

Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados para apreciação, e após ampla discussão, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral. **Item 05 – Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio (saúde/meio ambiente e compras compartilhadas e contratações), referentes ao exercício financeiro de 2024:** Foi apresentado o relatório de situação dos municípios consorciados em relação aos contratos de rateio referente a Câmara Setorial de Saúde, Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, demonstrando os municípios em situação de adimplência em relação a celebração dos respectivos contratos de rateio e repasses financeiros e a situação dos municípios em situação de inadimplência em observância ao **§3º** – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **25/06/2024** dos mesmos, sendo destacado pela assessoria deste consórcio público e pelo Presidente do consórcio a necessidade dos municípios inadimplentes regularizarem os respectivos contratos de rateio nas áreas de saúde, meio ambiente e compras compartilhadas e contratações a efetuarem os devidos repasses financeiros devidos. Na oportunidade foi entregue um relatório com a situação dos repasses dos municípios consorciados no exercício financeiro de 2024, conforme planilha abaixo:

CONTRATO DE RATEIO CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE		
VALOR DO RATEIO R\$1.618.680,00 (rateio proporcional ao número de habitantes)		
atualizado até 23/07/2024		
MUNICÍPIO	VALOR REPASSADO	VALOR A REPASSAR
Aracruz	R\$ 336.121,67	R\$ 0,00
Fundão	R\$ 71.013,06	R\$ 540,06
Ibraçu	R\$ 77.324,25	R\$ 77.323,93
João Neiva	R\$ 153.665,73	R\$ 12.450,00
Linhares	R\$ 576.024,15	R\$ 0,00
Rio Bananal	R\$ 0,00	R\$ 62.825,78
Santa Leopoldina	R\$ 192.063,69	R\$ 0,00
Santa Teresa	R\$ 219.343,10	R\$ 0,00
São Roque do Canaã	R\$ 40.784,12	R\$ 0,00
Sooretama	R\$ 208.000,00	R\$ 0,00
Viana	R\$ 218.680,00	R\$ 0,00

CONTRATO DE RATEIO CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
VALOR DO RATEIO R\$84.000,00 – atualizado até 23/07/2024		
MUNICÍPIO	VALOR REPASSADO	VALOR A REPASSAR
Ibraçu	R\$ 33.600,06	R\$ 50.399,94
João Neiva	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
Linhares	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00

117

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Rio Bananal	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
Santa Leopoldina	R\$ 56.000,64	R\$ 27.999,36
São Roque do Canaã	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
Sooretama	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00

CONTRATO DE RATEIO CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES VALOR DO RATEIO R\$64.800,00 – atualizado até 23/07/2024

MUNICIPIO	VALOR REPASSADO	VALOR A REPASSAR
Alegre	R\$ 43.200,00	R\$ 21.600,00
Aracruz	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Fundão	R\$ 16.200,00	R\$ 48.600,00
Ibraçu	R\$ 0,00	R\$ 64.800,00
João Neiva	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Linhares	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Rio Bananal	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Santa Leopoldina	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Santa Teresa	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
São Roque do Canaã	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Sooretama	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Viana	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Caracica	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00

Concluída a apresentação dos relatórios, foi proposto a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para que os municípios inadimplentes regularizem suas pendências contratuais e/ou financeiras junto ao CIM Polinorte, sob pena de notificação e demais providências necessárias. Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados e a proposta de fixação do prazo de 30 dias para que os municípios em situação de inadimplência financeira, regularizem sua situação junto a este consórcio público, sob pena de notificação e demais providências necessárias, e após ampla discussão, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral. **Item 06 – Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa TVSPS e TVEL, referentes ao exercício financeiro de 2024:** Foi apresentado relatório de situação dos contratos de Programa TVSPS e TVEL, referentes ao ano de 2024, sendo evidenciado a situação de cada município consorciado, de forma individualizada por instrumento contratual firmado, evidenciando a importância da realização dos pagamentos dos contratos de programa da TVSPS e TVEL nos prazos e valores contratados, visando evitar prejuízos e atrasos na prestação dos serviços de saúde em atendimento às demandas da população. O assunto foi colocado em discussão e franqueada a palavra aos prefeitos presentes. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados em votação e por unanimidade foram aprovados e a proposta de fixação do prazo de 30 dias para que os municípios em situação de inadimplência financeira, regularizem sua situação junto a este consórcio público, sob pena de notificação e demais providências necessárias. **Item 07 – Apreciação da proposta do critério de rateio das despesas do CIM POLINORTE para o exercício financeiro de 2025 (saúde/meio ambiente e compras compartilhadas e contratações):** A assessoria desse consórcio realizou a apresentação dos critérios de rateio das diversas áreas do CIM POLINORTE, sendo esclarecidas as dúvidas dos representantes dos municípios durante a apresentação. E, após ampla discussão do assunto e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** no tocante ao critério de rateio das despesas administrativas/anual para o exercício financeiro de 2025, que seja mantido o critério de rateio das despesas administrativas da área de saúde do CIM Polinorte conforme anos anteriores, ou seja, o custeio administrativo será com base no rateio proporcional ao número de habitantes dos municípios consorciados, conforme valor do projeto atividade de Manutenção das Atividades de Administração Geral da Área de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Saúde do CIM Polinorte, exceto para o município de Cariacica que ingressou neste consórcio público no corrente exercício financeiro, para o qual fica fixado que o percentual de rateio será o mesmo aplicado ao município de Linhares, segundo município com maior número populacional do CIM POLINORTE; **b)** que as despesas com serviços e procedimentos em saúde será custeado por meio contrato de programa firmado com os entes consorciados, com estimativa de valores dos serviços de saúde a serem utilizados por cada município; **c)** que as despesas de manutenção imóvel sede administrativa do CIM POLINORTE sejam custeadas com recursos da taxa operacional, do imposto de renda e das aplicações financeiras, conforme valor do projeto atividade de Manutenção das Atividades de Administração da Sede e planejamento do CIM POLINORTE; **d)** que o rateio das despesas com a manutenção da na área de meio ambiente e agricultura o rateio anual fica fixado no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura; **e)** na área de compras compartilhadas e contratações o valor do rateio anual fica fixado em R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações; **f)** que o valor do rateio administrativo é uma obrigação financeira de cada ente consorciado, independente da celebração do contrato de rateio anual e da utilização de qualquer serviço ou benefício do consórcio, podendo vir a ser cobrado judicialmente caso o município deixe de cumprir suas obrigações financeiras por prazo superior a 90 (noventa) dias, podendo ainda embasar a suspensão da participação do município no consórcio e por consequência nas demais câmaras setoriais, e até mesmo a exclusão do ente consorciado, caso não sejam adimplidos os valores devidos, constantes da deliberação da Assembleia Geral. **Item 08 – Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025:** Foi realizada a leitura do OFÍCIO/PRES/CIM POLINORTE Nº 013-A/2024, o qual esclarece que cumpre às determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público, e encaminha a proposta orçamentária do consórcio CIM Polinorte para o exercício financeiro de 2025, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), conforme programação enviada por cada município consorciado à Diretoria do Consórcio, contendo estimativa de receitas advindas da prestação de serviços médicos e estudos internos de projetos e ações do CIM Polinorte, e, concluído o momento de debates a proposta orçamentária foi colocada em votação e em seguida a mesma foi aprovada por unanimidade na forma apresentada pela Diretoria do Consórcio, ficando o presidente com o encargo da publicação da Resolução Orçamentária e seus anexos. **Item 09 – Apreciação da proposta de contratação pelo CIM Polinorte de serviços de natureza continuada, no modelo de governança regional, para atendimento às demandas dos municípios consorciados:** Foi esclarecido que, tendo em vista a atuação multifinalitária deste consórcio público, visando atender a todas as áreas de atuação dos municípios consorciados, houve a necessidade de apresentar a proposta de que o mesmo possa realizar a contratação de serviços de natureza continuada diretamente pelo consórcio, no modelo de governança regional, reduzindo a burocracia existente para os municípios consorciados que anualmente precisam realizar a comprovação da vantagem da contratação dos mesmos serviços licitados por este consórcio público, gerando custo invisível e maior demora na renovação por mais 12 (doze) meses dos contratos com objeto comuns existentes, bem como buscar a obtenção da escala adequada, de maior economia financeira para cada município consorciado e também melhorar a prestação de serviços aos municípios consorciados, por meio de estabelecimento de um preço regional e também de prestação de serviços no mesmo padrão a todos os municípios consorciados. Foi esclarecido que o consórcio já realiza contratações de serviços de natureza continuada, no modelo de governança regional, por demanda, tais como: plantões médicos, sistemas de gestão em saúde e outros. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** autorizar o CIM POLINORTE a celebrar contratos de programa para a prestação de serviços de natureza continuada, no modelo de governança regional, por demanda, visando a padronização dos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



serviços contratados para todos os entes consorciados; **b)** autorizar a cobrança da taxa operacional de 2,4% dos municípios que utilizarem a prestação de serviços de natureza continuada contratados, visando respeitar o disposto no Art. 18 do Decreto Federal 6.017/2007, exceto para os contratos firmados entre o município consorciado e o CIM POLINORTE, cujo valor montante anual ultrapasse R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para os quais fica aprovado a cobrança da taxa operacional de 1,5 % (um e meio por cento) incidente sobre o valor dos serviços contratados pelo município por meio do CIM POLINORTE, e para os contratos firmados entre o município consorciado e o CIM POLINORTE cujo valor montante anual ultrapasse a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), fica aprovado a cobrança da taxa operacional de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos serviços contratados pelo município por meio do CIM POLINORTE; **c)** convalidar os atos administrativos praticados pelo CIM POLINORTE, no tocante a contratos referentes a prestação de serviços de natureza continuada, celebrados e data anterior a presente deliberação, no modelo de governança regional e por demanda dos municípios consorciados; **d)** aprovar que sejam realizadas as alterações no orçamento vigente, visando atender as demandas da contratação dos serviços propostos e aprovados; **e)** autorizar ao CIM POLINORTE a adotar as providências cabíveis pertinentes as decisões adotadas no presente assunto apreciado. **Item 10 – Outros Assuntos: Item 10.1 – Apreciação da proposta de licitação de digitalização e guarda dos arquivos – incluir no plano de compras:** Em atendimento as solicitações dos municípios e demandas deste consórcio público, foi apresentada a proposta de digitalização e guarda dos processos administrativos pertinentes as diversas áreas, sendo o assunto amplamente debatido e ao final da discussão, por unanimidade aprovadas as seguintes deliberações: **a)** aprovar a inclusão, no Plano Anual de Contratações, da abertura de licitação de digitalização e guarda dos processos administrativos pertinentes as diversas áreas; **b)** aprovar que a equipe do CIM POLINORTE estude a melhor modelagem que possa atender tanto a este consórcio público quanto aos municípios consorciados, quanto a prestação dos serviços de digitalização e guarda dos processos administrativos pertinentes as diversas áreas; **c)** aprovar que sejam realizadas as alterações no orçamento vigente, visando atender as demandas da contratação dos serviços propostos e aprovados. **Item 10.2 – Apreciação da solicitação para conversão das ARP's 290/2023 e 027/2024 em contratos, no modelo de governança regional:** Foi apresentada a proposta para converter em contrato, no modelo de governança regional, por demanda, a Ata de Registro de Preço nº 290/2023, referente a contratação de serviços tendo como objeto a contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas e a Ata de Registro de Preço nº 027/2024 tendo como objeto a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, estando a proposta apresentada em conformidade com o que foi deliberado no Item 09 da presente ata. Tendo sido aprovado também por unanimidade autorizar que sejam realizadas as alterações no orçamento vigente, visando adequar o orçamento vigente às demandas da contratação diretamente pelo CIM POLINORTE dos serviços propostos e aprovados. **Item 10.3 – Proposta de alteração do orçamento, referente ao exercício financeiro de 2024:** Foi apresentada a proposta de abertura de crédito adicional para atender ao aumento das demandas por serviços de plantões médicos pelos municípios consorciados, conforme amplamente debatido no momento de discussão da proposta apresentada. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovada por unanimidade autorizar ao presidente do consórcio a realizar as alterações necessárias do orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, nos valores necessários a atender ao aumento das demandas por plantões médicos, por meio de portaria para abertura de crédito adicional. **Item 10.4 – Proposta de baixa patrimonial de estantes:** Foi apresentada a proposta de baixa patrimonial das estantes utilizadas na sede anterior do CIM POLINORTE, as quais não estão mais sendo utilizadas por este consórcio público. Durante a discussão do assunto, os municípios apresentaram interesse na utilização das referidas estantes. Após amplo debate foi aprovado por unanimidade o seguinte: a) autorizar a baixa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



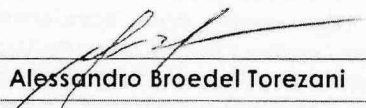
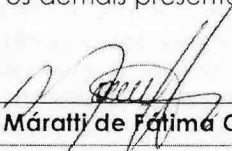
patrimonial das estantes na contabilidade pública do CIM POLINORTE; b) realizar a doação das estantes baixadas aos 10 municípios consorciados na área da saúde, haja vista o interesse demonstrado, de forma a permitir a utilização pelos municípios consorciados do bem adquirido e que será baixado do patrimônio deste consórcio público. **Item 10.5 – Altera nomenclatura de emprego público para adequação da estrutura administrativa do CIM POLINORTE:** Visando atender a necessidade de adequação da estrutura administrativa do CIM POLINORTE, foi apresentada a proposta de alteração da nomenclatura do emprego público de confiança de "Coordenador de Contratos e Coordenador Administrativo" constante do Anexo III da Ata nº 06/2019 de 04/12/2019 e Anexo I da Ata 01/2021 de 01/02/2021 passando os mesmos para a nomenclatura de "Supervisor de Contratos e Supervisor Administrativo", sem alteração do valor do salário base fixado. Após os devidos esclarecimentos a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, alterando a nomenclatura do emprego público constante da estrutura administrativa deste consórcio público na forma apresentada e aprovada. Após os devidos esclarecimentos a proposta apresentada por aprovada por unanimidade. **Item 10.6 – Proposta de contratação do Sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021:** Foi apresentada a proposta de contratação de sistema dotado de Inteligência Artificial – IA, Sistema de Informatização para a construção Inteligente de Documento de Formalização de Demanda – DFD; Termo de Referência - TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP; Matriz de Risco, dentre outros tantos documentos exigidos pela lei 14.133/2021, como ferramenta essencial a todos os setores dos municípios consorciados, com ênfase nos processos de licitação dos municípios. Foi informado da realização de estudos de disponibilidade financeira das receitas auferidas por este consórcio público, e apresentada a proposta da possibilidade de o CIM POLINORTE custear, pelo período dos primeiros 06 (seis) meses, a utilização do sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021, para uso dos municípios consorciados, e que após este prazo, o município poderá contratar o CIM POLINORTE para continuar tendo acesso ao sistema em questão. Foi esclarecido cada município consorciado receberá 10 senhas para login no sistema, sendo ressaltado que este sistema ajudará as equipes das diversas secretarias municipais nos processos de licitação dos municípios consorciados e trará maior mobilização tecnológica e agilidade aos referidos processos. Após os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: **a)** autorizar o presidente do consórcio a proceder com as devidas providências para contratação do Sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021; **b)** a proposta de o CIM POLINORTE custear, pelo período dos primeiros 06 (seis) meses, a utilização do sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021, para uso dos municípios consorciados, e que após este prazo, o município poderá contratar o CIM POLINORTE para continuar tendo acesso ao sistema em questão; **c)** fica autorizado ao presidente promover as alterações orçamentárias necessárias à cobrir as despesas decorrentes previstas a contratação de sistema de IA aplicado a lei 14.133/2023. **Item 10.7 – Proposta de contratação dos serviços de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana:** Foi apresentada demanda pelos Secretários Municipais quanto a necessidade de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, visando atender exigência legal. Na oportunidade a Diretora informou que Município de Sooretama solicitou por ofício, a inclusão no Plano Anual de contratação do CIM POLINORTE, da realização de processo licitatório visando à contratação dos Serviços de Elaboração do plano de Mobilidade Urbana, justificando a exigência legal existente, e caso aprovado, poderia atender a todos os demais entes consorciados que têm a mesma demanda legal a ser cumprida. Foi proposto ainda que o consórcio possa analisar a possibilidade de custear os serviços da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana com recursos da receita do CIM POLINORTE e contratar atualização do código Fonte, com Transferência Tecnológica, Suporte Técnico, Manutenção de uma Solução de Gestão Integrada com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente nas prefeituras com monitoramento Cadastral. Após os devidos esclarecimentos, a proposta da realização de licitação para a contratação dos Serviços de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana juntamente com a atualização do código Fonte,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



com Transferência Tecnológica, Suporte Técnico, Manutenção de uma Solução de Gestão Integrada com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente nas prefeituras com monitoramento Cadastral foi aprovado por unanimidade, incluindo na deliberação, que, caso o consórcio tenha saldo suficiente de recursos financeiros da receita da taxa operacional e do imposto de renda, fica o presidente do CIM POLINORTE autorizado a contratar e a custear a elaboração dos planos para os municípios consorciados, exceto para os municípios de Viana, Alegre e Cariacica, tendo em vista que estes 03 entes consorciados ingressaram quadro de entes consorciados no último exercício financeiro, enquanto os demais estão consorciados há mais de 10 anos. **Item 10.8 – Proposta de filiação a Rede Nacional Consórcios Públicos – RNCP:** Foi realizada no mês de maio do ano corrente a 2ª Marcha dos consórcios Públicos à Brasília/DF, por meio da Rede Nacional de Consórcios Públicos, tendo sido apresentados as diversas conquistas dos consórcios públicos mediante a articulação RNCP. Foi esclarecido que a RNCP, tem como objetivo aprimorar a legislação e regulamentos aplicáveis aos consórcio públicos; contribuir na estruturação da governança da gestão consorciada; dar apoio efetivo na criação e manutenção dos Consórcios Públicos em território nacional; gerir junto aos órgãos públicos, instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento sustentado da região abrangida pelos consórcio públicos, dentre tantas outras vantagens para os consórcio públicos filiados, sendo apresentada a proposta de filiação do CIM POLINORTE à RNCP. Após os devidos esclarecimentos foram aprovadas as seguintes deliberações. **a)** autorizar o Presidente do consórcio à tomar as devidas providencias visando a filiação do CIM POLINORTE à RNCP; **b)** autorizar a pagar o valor da anuidade de filiado, o qual será informado pela RNCP, atualmente fixado no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Item 10.9 – Proposta de abertura de licitação na modalidade de registro de preços para contratação dos serviços de montagem de cenários para atender a datas especiais, festas culturais e outras datas comemorativas municipais:** Foi apresentada a proposta de abertura de licitação compartilhada, na modalidade de registro de preços, visando a contratação dos serviços de montagem de cenários para atender a demandas de datas especiais tais como: período de natal, período de páscoa dentre outras. E ainda, para atender a festas típicas e a outras datas comemorativas do calendário municipal, visando fortalecer a atração de maior número de participantes e maior movimentação econômica, gerando novas oportunidades de renda para a população dos municípios consorciados. A presente proposta visa ainda a retirada do retrabalho e a contratação de serviços padronizados de forma a que toda a região possa ser atendida com a mesma qualidade e tecnologias empregadas na construção de cenários e decoração. Após ampla discussão a proposta apresentada foram aprovadas as seguintes deliberações: **a)** autorizar a inclusão da referida contratação no plano anual de contratações do CIM POLINORTE; **b)** autorizar a abertura de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, visando a contratação dos serviços de montagem de cenários para atender a datas especiais, festas culturais e outras datas comemorativas municipais, competindo a equipe do CIM POLINORTE a adoção das providencias cabíveis. Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião às 12:36, e eu, Márcia de Fátima Croce, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente do consórcio, tendo os demais presentes assinado a lista de presença, que integra a presente ata.

 Alessandro Broedel Torezani Presidente CIM POLINORTE	 Márcia de Fátima Croce Superintendente do CIM POLINORTE
---	---

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	Data: 23/07/2024
Local: SEDE CIM POLINORTE Rua Martins Pescador, S/N- Bairro Professora Ericina, Ibirapu CEP: 29670-000	Horário: 09:30hr

PARTICIPANTES	ASSINATURA	ORGÃO/MUNICÍPIO	TEL.
1. Alessandro	[Assinatura]	Sooretama	
2. Marcos Estevan	[Assinatura]	ASSOCIAÇÃO/Consórcio	98115-1352
3. Paulo Sérgio da Silva	[Assinatura]	Município de João Neiva	99848 5948
4. Diego Vento	[Assinatura]	PMI	999085268
5. Kleber Medeiros	[Assinatura]	PMST	999465488
6. [Assinatura]	[Assinatura]	P. M. S. L.	999730033
7. [Assinatura]	[Assinatura]	Rio Bananal/SEMSE	99259.1833
8. Valdeir Leite	[Assinatura]	Rio Bananal/SEMSE	999465490
9. Rosiane Scarpatti	[Assinatura]	Guarani	998495088
10. [Assinatura]	[Assinatura]	CIM Polinorte	999596042
11. [Assinatura]	[Assinatura]	CIM Polinorte	99623-9322
12. [Assinatura]	[Assinatura]	CIM POLINORTE	99946-8961
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Deliberação****ATA Nº 02/2024****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE**

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10 (dez) horas, no auditório da sede do Consórcio, localizado na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Ericina, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, cep.: 29.670-000, em segunda convocação, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Ordinária, estando presentes os Prefeitos dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação e votação sobre os assuntos constantes da ordem do dia proposta no Termo de Convocação. Deu abertura à reunião o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, agradecendo a presença de todos e após as devidas apresentações, foi colocado em apreciação a ata nº 01 de 27/03/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/ES em 04/04/2024, Edição nº 2.488 e enviada por e-mail aos municípios consorciados, sendo a mesma aprovada por unanimidade por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da ordem do dia, a qual foi lida e aprovada com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar na presente ata na ordem de sua deliberação. Passando para o momento de discussão, votação e deliberação dos assuntos pautados, foram prestados os devidos esclarecimentos, durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Apreciação da Prestação de Contas referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024, (com parecer do Conselho Fiscal):** Feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, a saber: nº 02/2024 datado de 09/07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, DOM/ES em 10/07/2024, Edição nº 2.551, em que os membros concluíram pela regularidade das contas apresentadas, referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024, no qual o Conselho Fiscal por unanimidade recomenda a Assembleia Geral a aprovação da Prestação de Contas do período apreciado como Regular. Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou a prestação de contas para apreciação e após ampla discussão, por unanimidade a Assembleia Geral acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando regular a prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024. **Item 02 - Apreciação da Prestação de Contas da Câmara Setorial de Saúde, período de janeiro a junho de 2024:** A Superintendente, Sra. Máрати Croce, apresentou a prestação de contas gerencial, referente ao período de janeiro/2024 a junho/2024, demonstrando a quantidade dos serviços de saúde utilizados pelos municípios consorciados e o total da execução de despesas realizadas com serviços de saúde, de forma discriminada por município/grupo de procedimento/serviços de saúde, tomando-se por base os valores contidos na TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE - TVSPS e TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS - TVEL deste Consórcio Público, conforme segue abaixo transcrito, bem como as demais ações e providências adotadas pela gestão do consórcio na área de saúde, esclarecendo que os relatórios apresentados de maneira sintética, podem ser obtidos de forma pormenorizada, pois encontram-se disponíveis para emissão por qualquer dos municípios consorciados, por meio do Sistema de Gestão em Saúde, Software utilizado pelo Consórcio e Municípios, podendo ser identificado cada consulta, procedimento ou exame realizado e o cidadão beneficiado com o atendimento, bem como valores gastos com cada tipo de serviço em saúde autorizados pelo município, por meio de servidor público autorizado pelo secretário(a), com identificação única e pessoal, através de login e senha, intransferível, qualificando-o como responsável por qualquer atividade desenvolvida através do sistema de gestão em saúde. Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados para apreciação, e após ampla discussão, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral.

**SERVIÇOS DE SAÚDE UTILIZADOS NO PERÍODO DE JANEIRO/2024 A JUNHO/2024
(consultas, exames laboratoriais e exames de finalidade diagnóstica)**

ARACRUZ	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	1.966	R\$ 10.223,20
ANGIOTOMOGRAFIAS	3	R\$ 1.320,00
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	1.434	R\$ 215.100,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	1.966	R\$ 14.745,00
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	2	R\$ 60,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	1.966	R\$ 108.130,00
CONSULTAS	15.372	R\$ 838.842,00
EXAMES LABORATORIAIS	296.015	R\$ 1.521.543,14
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	1.966	R\$ 18.283,80
MAMOGRAFIAS	3	R\$ 67,50
OUTROS PROCEDIMENTOS	214	R\$ 29.568,36
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	1.966	R\$ 68.810,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	95	R\$ 10.840,00

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	2	R\$ 902,00
PROCEDIMENTOS FONAUDIOLOGICOS	170	R\$ 5.206,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS	84	R\$ 4.340,25
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	921	R\$ 21.460,14
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	4.169	R\$ 54.133,67
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS	16	R\$ 400,00
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS	273	R\$ 8.018,64
RADIOGRAFIAS	20.214	R\$ 294.959,64
RESSONANCIAS	34	R\$ 4.500,00
TOMOGRAFIAS	201	R\$ 34.870,00
TONOMETRIA ITINERANTE	1.966	R\$ 14.745,00
TRIAGEM ITINERANTE	1.966	R\$ 14.745,00
ULTRASSONOGRAMAS	6.895	R\$ 502.455,00
Total:	359.879	R\$ 3.798.268,34

FUNDÃO	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	877	R\$ 4.560,40
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	877	R\$ 6.577,50
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	877	R\$ 48.235,00
CONSULTA MEDICO CLINICO ITINERANTE	151	R\$ 4.530,00
CONSULTAS	2.553	R\$ 105.654,00
EXAMES DE ULTRASSOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE	151	R\$ 32.283,80
EXAMES LABORATORIAIS	53.972	R\$ 264.027,69
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	877	R\$ 8.156,10
MAMOGRAFIAS	202	R\$ 4.545,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	151	R\$ 302,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	1	R\$ 100,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	877	R\$ 30.695,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	1	R\$ 35,00
PROCEDIMENTOS FONAUDIOLOGICOS	2	R\$ 76,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	10	R\$ 242,40
PROCEDIMENTOS PNEUMOLOGICOS	3	R\$ 225,00
RADIOGRAFIAS	23	R\$ 351,98
TESTE	1	R\$ 20,00
TONOMETRIA ITINERANTE	877	R\$ 6.577,50
TRIAGEM ITINERANTE	1.028	R\$ 7.710,00
ULTRASSONOGRAMAS	815	R\$ 60.358,00
Total:	64.326	R\$ 585.262,37
IBIRAÇU	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	405	R\$ 2.106,00
ARMAÇAO ACETATO E LENTES ITINERANTE	331	R\$ 49.650,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	405	R\$ 3.037,50
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	405	R\$ 22.275,00
CONSULTA MEDICO CLINICO ITINERANTE	498	R\$ 14.940,00
CONSULTAS	2.559	R\$ 110.480,00
EXAME DE ULTRASSOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE (RP)	4	R\$ 855,20
EXAMES DE ULTRASSOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE	498	R\$ 106.472,40
EXAMES LABORATORIAIS	29.517	R\$ 150.638,83
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	405	R\$ 3.766,50
MAMOGRAFIAS	2	R\$ 45,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	498	R\$ 996,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE (RP)	4	R\$ 8,00
MEDICO CLINICO ITINERANTE (RP)	4	R\$ 120,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	4	R\$ 554,12
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	405	R\$ 14.175,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	17	R\$ 1.915,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	2	R\$ 400,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	88	R\$ 1.607,08
RADIOGRAFIAS	37	R\$ 580,47

RESSONANCIAS	35	R\$ 8.050,00
SESSAO/TERAPIAS	1.767	R\$ 26.505,00
TESTE	3	R\$ 60,00
TOMOGRAFIAS	140	R\$ 24.600,00
TONOMETRIA ITINERANTE	405	R\$ 3.037,50
TRIAGEM ITINERANTE	901	R\$ 6.757,50
TRIAGEM ITINERANTE (RP)	4	R\$ 30,00
ULTRASSONOGRAMAS	194	R\$ 14.540,00
Total:	39.537	R\$ 568.202,10

JOÃO NEIVA	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	420	R\$ 2.184,00
ANGIOTOMOGRAFIAS	1	R\$ 440,00
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	353	R\$ 52.950,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	420	R\$ 3.150,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	420	R\$ 23.100,00
CONSULTA MEDICO CLINICO ITINERANTE	338	R\$ 10.140,00
CONSULTAS	2.774	R\$ 132.235,00
EXAMES DE ULTRASSOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE	338	R\$ 72.264,40
EXAMES LABORATORIAIS	39.469	R\$ 225.003,41
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	420	R\$ 3.906,00
MAMOGRAFIAS	2	R\$ 45,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	338	R\$ 676,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	112	R\$ 15.515,36
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	420	R\$ 14.700,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	28	R\$ 3.260,00
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	4	R\$ 1.804,00
PROCEDIMENTOS FONAUDIOLOGICOS	11	R\$ 384,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	68	R\$ 16.980,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS	39	R\$ 2.018,25
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	212	R\$ 33.894,70
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	2.025	R\$ 25.103,25
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS	1	R\$ 45,50
PROCEDIMENTOS PNEUMOLOGICOS	3	R\$ 225,00
PROCEDIMENTOS UROLOGICOS	1	R\$ 108,00
RADIOGRAFIAS	10	R\$ 451,25
RESSONANCIAS	60	R\$ 15.250,00
TOMOGRAFIAS	63	R\$ 11.220,00
TONOMETRIA ITINERANTE	420	R\$ 3.150,00
TRIAGEM ITINERANTE	758	R\$ 5.685,00
ULTRASSONOGRAMAS	717	R\$ 54.500,00
Total:	50.245	R\$ 730.388,12

LINHARES	Qtde Procedimentos	Valor Total
ANGIOTOMOGRAFIAS	81	R\$ 35.640,00
CINTILOGRAFIAS	27	R\$ 10.417,43
CONSULTAS	8.594	R\$ 472.670,00
EXAMES LABORATORIAIS	628.727	R\$ 4.641.239,64
MAMOGRAFIAS	1.946	R\$ 87.480,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	232	R\$ 31.214,24
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	126	R\$ 13.540,00
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS	8	R\$ 200,00
RADIOGRAFIAS	3.546	R\$ 58.591,52
RESSONANCIAS	1.176	R\$ 157.500,00
TESTE	47	R\$ 940,00
TOMOGRAFIAS	3.566	R\$ 626.020,00
ULTRASSONOGRAMAS	5.589	R\$ 404.435,00
Total:	653.665	R\$ 6.539.887,83

RIO BANANAL	Qtde Procedimentos	Valor Total
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA E	327	R\$ 17.985,00
CONSULTA MEDICO CLINICO ITINERANTE	116	R\$ 3.480,00
CONSULTA PSICOLOGO CLINICO ITINERANTE	327	R\$ 15.042,00
CONSULTAS	4.892	R\$ 192.905,00
EXAMES DE ULTRASSOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE	116	R\$ 24.800,80
EXAMES LABORATORIAIS	131	R\$ 5.804,65
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO/LAUDO ITINERANTE	327	R\$ 26.650,50
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	116	R\$ 232,00
RESSONANCIAS	5	R\$ 1.300,00
SESSAO/TERAPIAS	6.898	R\$ 103.470,00
TOMOGRAFIAS	3	R\$ 540,00
TRIAGEM ITINERANTE	443	R\$ 3.322,50
ULTRASSONOGRAMAS	21	R\$ 1.495,00
Total:	13.722	R\$ 397.027,45

SANTA LEOPOLDINA	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	988	R\$ 5.137,60
ANGIOTOMOGRAFIAS	1	R\$ 440,00
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	774	R\$ 116.100,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	988	R\$ 7.410,00
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	1	R\$ 30,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA E	79	R\$ 4.345,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	988	R\$ 54.340,00
CONSULTAS	8.101	R\$ 319.666,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAMA/LAUDO ITINERANTE (RP)	152	R\$ 32.497,60
EXAMES LABORATORIAIS	45.545	R\$ 274.379,26
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	988	R\$ 9.188,40
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO/LAUDO ITINERANTE	79	R\$ 6.438,50
MAMOGRAFIAS	147	R\$ 6.615,00
MATERIAL PENSIL ITINERANTE (RP)	125	R\$ 250,00
MEDICO CLINICO ITINERANTE (RP)	112	R\$ 3.360,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	988	R\$ 34.580,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	29	R\$ 3.480,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	57	R\$ 14.130,00
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS	6	R\$ 150,00
PSICOLOGO CLINICO ITINERANTE (RP)	79	R\$ 3.634,00
RADIOGRAFIAS	230	R\$ 5.656,48
RESSONANCIAS	81	R\$ 31.350,00
TESTE	45	R\$ 900,00
TOMOGRAFIAS	69	R\$ 11.900,00
TONOMETRIA ITINERANTE	988	R\$ 7.410,00
TRIAGEM ITINERANTE	988	R\$ 7.410,00
TRIAGEM ITINERANTE (RP)	191	R\$ 1.432,50
ULTRASSONOGRAMAS	572	R\$ 43.126,00
Total:	63.391	R\$ 1.005.356,34

SANTA TERESA	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	317	R\$ 1.648,40
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	248	R\$ 37.200,00
AUTO REFRACTOMETRO ITINERANTE	317	R\$ 2.377,50
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	2	R\$ 60,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	317	R\$ 17.435,00
CONSULTAS	8.693	R\$ 489.959,00
EXAMES LABORATORIAIS	57.854	R\$ 340.552,06
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	317	R\$ 2.948,10
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	317	R\$ 11.095,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	659	R\$ 79.080,00

FMI

Fis.

Rubrica

26
RP

PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	384	R\$ 81.480,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS	384	R\$ 19.872,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	7.033	R\$ 86.547,24
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS	97	R\$ 3.230,00
SESSAO/TERAPIAS	1.350	R\$ 20.250,00
TESTE	1.726	R\$ 34.520,00
TONOMETRIA ITINERANTE	317	R\$ 2.377,50
TRIAGEM ITINERANTE	317	R\$ 2.377,50
ULTRASSONOGRAMAS	1.901	R\$ 141.974,00
Total:	82.550	R\$ 1.374.983,30

SÃO ROQUE DO CANAÃ	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	1.166	R\$ 6.063,20
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	245	R\$ 36.750,00
AUTO REFRATOMETRO ITINERANTE	1.165	R\$ 8.737,50
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	1.165	R\$ 64.075,00
CONSULTAS	1.926	R\$ 79.825,00
EXAMES LABORATORIAIS	58.727	R\$ 376.781,70
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	1.165	R\$ 10.834,50
OUTROS PROCEDIMENTOS	30	R\$ 4.040,31
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	1.165	R\$ 40.775,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	17	R\$ 1.700,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	1	R\$ 330,00
RADIOGRAFIAS	503	R\$ 7.819,65
RESSONANCIAS	12	R\$ 3.750,00
SESSAO/TERAPIAS	4.697	R\$ 70.455,00
TOMOGRAFIAS	8	R\$ 1.370,00
TONOMETRIA ITINERANTE	1.165	R\$ 8.737,50
TRIAGEM ITINERANTE	1.165	R\$ 8.737,50
ULTRASSONOGRAMAS	350	R\$ 25.616,00
Total:	74.672	R\$ 756.397,86

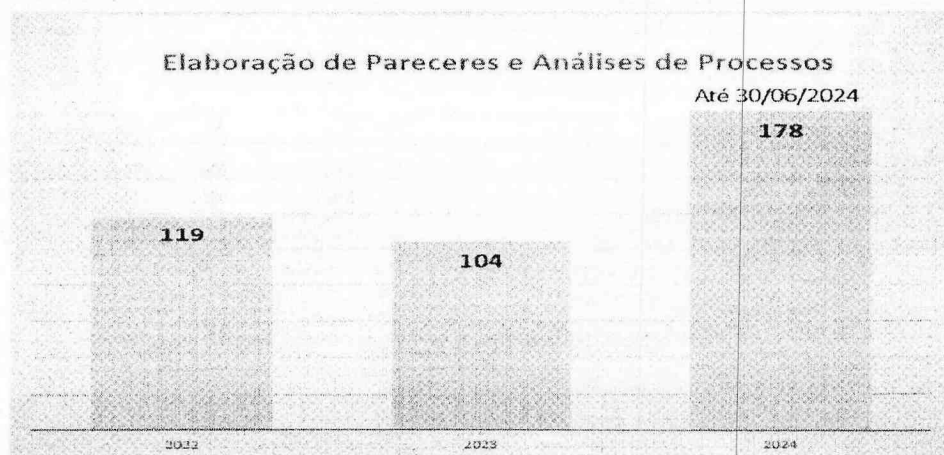
SOORETAMA	Qtde Procedimentos	Valor Total
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	1.339	R\$ 6.962,80
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	2.782	R\$ 14.466,40
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE	496	R\$ 74.400,00
ARMAÇÃO ACETATO E LENTES ITINERANTE (RP)	1.137	R\$ 170.550,00
AUTO REFRATOMETRO ITINERANTE	1.339	R\$ 10.042,50
AUTO REFRATOMETRO ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 20.857,50
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO	2.781	R\$ 144.612,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRA	91	R\$ 8.554,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	104	R\$ 5.720,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	1.339	R\$ 73.645,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	2.781	R\$ 152.955,00
CONSULTA MEDICO CLINICO ITINERANTE	366	R\$ 10.980,00
CONSULTA PSICOLOGO CLINICO ITINERANTE	91	R\$ 4.186,00
CONSULTAS	1.339	R\$ 69.628,00
EXAMES DE ULTRASSOGRAFIA/LAUDO ITINERANTE	366	R\$ 78.250,80
EXAMES LABORATORIAIS	63.365	R\$ 306.379,65
FUNDOSCOPIA ITINERANTE	1.339	R\$ 12.452,70
FUNDOSCOPIA ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 25.863,30
MATERIAL PENSIL ITINERANTE	366	R\$ 732,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE	1.338	R\$ 46.830,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 97.335,00
RESSONANCIAS	43	R\$ 4.950,00
TOMOGRAFIAS	87	R\$ 15.390,00
TONOMETRIA ITINERANTE	1.339	R\$ 10.042,50
TONOMETRIA ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 20.857,50

TRIAGEM ITINERANTE	1.899	R\$ 14.242,50
TRIAGEM ITINERANTE (RP)	2.781	R\$ 20.857,50
ULTRASSONOGRAMAS	115	R\$ 8.332,00
Total:	100.147	R\$ 1.430.074,65



Municípios	Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, executados nas Unidades de Saúde do município CONTRATANTE janeiro/2024 a junho/2024
	Valor Total Gasto com Serviços de Saúde (PLANTÕES MÉDICOS)
Aracruz	R\$ 3.166.811,44
Ibiraçu	R\$ 646.942,08
Fundão	R\$ 1.754.096,23
João Neiva	R\$ 207.166,13
Linhares	R\$ 8.962.290,00
Santa Leopoldina	R\$ 111.541,20
São Roque do Canaã	R\$ 1.248.352,91
Sooretama	R\$ 1.829.854,96
Rio Bananal	R\$ 552.307,10
Viana	R\$ 1.193.870,51
Cariacica	R\$ 658.175,59
Total Geral	R\$ 20.331.408,15

Item 03 - Apreciação da Prestação de Contas da Câmara Setorial de Meio Ambiente, referente período de janeiro a junho de 2024: A Diretora da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, Sra. Marília Correia Nascimento, apresentou relatórios demonstrando as ações e serviços realizados no período, indicando que houve um aumento no número de pareceres emitidos, em relação ao mesmo período dos anos de 2022 e 2023, sendo analisados 178 (cento e setenta e oito) processos de licenciamento ambiental, tal fato ocorreu em função da entrada do município de Linhares e retorno de Rio Bananal a Câmara, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Ressaltou em seguida, que devido ao aumento do número de processos de licenciamento ambiental, será contratado mais 01 (um) técnico para suporte ao setor, contribuindo para atendimento das demandas dos municípios em tempo hábil. Destacou-se ainda, o apoio técnico da Médica Veterinária nos projetos de castração dos Municípios consorciados, que aderiram ao Programa Pet Vida do Governo do Estado. Além das atividades de rotina referentes ao licenciamento ambiental, a Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura também auxiliou e deu apoio aos municípios junto às demandas oriundas de outros órgãos ambientais, elaborou material didático para utilização pelas secretarias nas campanhas de educação ambiental com os empreendedores, bem como iniciou a elaboração de Instruções Normativas junto às secretarias de meio ambiente, contribuindo para melhor instrução processual, além de estabelecer critérios, conceitos e procedimentos a serem observados no licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados para apreciação, e após ampla discussão, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral. **Item 04 - Apreciação da Prestação de Contas da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações referente ao período de janeiro a junho de 2024:** A Diretora da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, Srª Luciana Favalessa De Marchi, apresentou as licitações realizadas com base na nova lei de Licitações em favor dos municípios referente ao período de janeiro a junho de 2024, bem como, o valor economizado ao longo dos doze meses, conforme planilhas abaixo:

PREGÃO	OBJETO	VALOR ESTIMADO	PERCENUTAL MÉDIO/ITEM	VALOR ECONOMIZADO
JANEIRO A JUNHO 2024				
PE 01-24	MEDICAMENTOS - SORO	7.339.844,50	48,89	2.975.382,00
PE 02	MEDICAMENTOS - HIDROELETROLÍTICOS	2.594.129,00	31,21	813.217,50
PE 03	VALE ALIMENTAÇÃO - TAXA NEGATIVA		8,01	
PE 04	MATERIAL PARADIDÁTICO - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	33.034.091,87	8,78	2.900.546,87
PE 05	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PRIMEIROS FUNDAMENTOS DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROJETOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS INTERDISCIPLINARES.	64.530.057,60	8,72	5.624.746,40
PE 06	JORNAL DE GANDE CIRCULAÇÃO	1.002.225,00	71,89	720.475,00
PE 07	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA SEDE	38.904,41	5,75	2.235,53
PE 08	PESTICIDAS E LARVICIDAS	2.815.703,90	1,24	34.224,30
PE 09	AQUISIÇÃO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES (FASE DE RECURSO)			
PE 10	PAPEL A4	4.078.461,98	21,28	867.800,06
PE 11	GASES MEDICINAIS	1.624.876,30	28,60	643.986,30
PE 12	MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	22.761.751,90	26,71	9.100.519,00
PE 13	FRALDAS (EM HABILITAÇÃO)	10.926.224,24	25,77	2.417.122,98
515/2024	ADESÃO PROJETOS ENGENHARIA			
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO ANUAL		150.746.270,70	17,31	26.100.255,94

Na sequência a Diretora da Câmara apresentou o relatório dos processos em andamento, para acompanhamento do andamento das licitações conforme consta a seguir:

OBJETO
LABORATÓRIO EDUCACIONAL - MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E MEIO AMBIENTE (1º ao 5º ano)
LABORATÓRIO COM PERSPECTIVA INCLUSIVA E COM MATERIAL DIDÁTICO COM LÚDICO (Educação Infantil e E. F. Anos Iniciais)
ELABORAÇÃO DE ESTUDO/DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL
MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS
ADESÃO MOTOCICLETAS
MEDICAMENTOS - SÓLIDOS E ORAIS
AQUISIÇÃO DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS
MATERIAL MÉDICO I - CURATIVOS
MATERIAL MÉDICO II - ÁGUA, ALCOOL, ALTOMOLIA
AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA
MEDICAMENTOS - TÓPICOS E SOLUÇÕES
MATERIAL MÉDICO IV - TESTES ETIRAS REAGENTES
MATERIAL MÉDICO - MÁSCARAS, SAPATILHAS E OUTROS
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES ORAIS (ANALGÉSICO E ANTIALÉRGICOS)
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES ORAIS (GASTROINTESTINAIS)
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES ORAIS (XAROPES E VITAMINAS)
MEDICAMENTOS - TÓPICOS (POMADA E GEL)
MEDICAMENTOS - TÓPICOS (CICATRIZANTES, ANESTÉSICOS E GLICERINA)
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES NASAIS, INALATÓRIAS E OFTÁLMICA
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO
MEDICAMENTOS - CONTROLADOS
MANUTENÇÃO DE AR UPAI
MANUTENÇÃO AR DA SEDE - PMOC
MATERIAL MÉDICO III - BALANÇA, MEDIDOR DE PRESSÃO E OUTROS
MATERIAL MÉDICO V - CONJUNTOS E KITS
MATERIAL MÉDICO IV - LENÇOL, BOBINAS, MANTA E OUTROS
MATERIAL MÉDICO VII - FITAS, FILMES DE RAO X E OUTROS
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS
SÉRVICO
GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E REDE DE OXIGÊNIO
MANUTENÇÃO DE AR MUNICÍPIOS
MATERIAL DE EXPEDIENTE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
COMPUTADORES
MEDICAMENTOS DIVERSOS UPAI E REDE CUIDAR CENTRAL
MATERIAL MÉDICO DIVERSOS UPAI

Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados para apreciação, e após ampla discussão, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral. **Item 05 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio (saúde/meio ambiente e compras compartilhadas e contratações), referentes ao exercício financeiro de 2024:** Foi apresentado o relatório de situação dos municípios consorciados em relação aos contratos de rateio referente a Câmara Setorial de Saúde, Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, demonstrando os municípios em situação de adimplência em relação a celebração dos respectivos contratos de rateio e repasses financeiros e a situação dos municípios em situação de inadimplência em observância ao §3º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **25/06/2024** dos mesmos, sendo destacado pela assessoria deste consórcio público e pelo Presidente do consórcio a necessidade dos municípios inadimplentes regularizarem os respectivos contratos de rateio nas áreas de saúde, meio ambiente e compras compartilhadas e contratações a efetuarem os devidos repasses financeiros devidos. Na oportunidade foi entregue um relatório com a situação dos repasses dos municípios consorciados no exercício financeiro de 2024, conforme planilha abaixo:

CONTRATO DE RATEIO CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE VALOR DO RATEIO R\$1.618.680,00 (rateio proporcional ao número de habitantes) atualizado até 23/07/2024		
MUNICIPIO	VALOR REPASSADO	VALOR A REPASSAR
Aracruz	R\$ 336.121,67	R\$ 0,00
Fundão	R\$ 71.013,06	R\$ 540,06
Ibiraçu	R\$ 77.324,25	R\$ 77.323,93
João Neiva	R\$ 153.665,73	R\$ 12.450,00
Linhares	R\$ 576.024,15	R\$ 0,00
Rio Bananal	R\$ 0,00	R\$ 62.825,78
Santa Leopoldina	R\$ 192.063,69	R\$ 0,00
Santa Teresa	R\$ 219.343,10	R\$ 0,00
São Roque do Canaã	R\$ 40.784,12	R\$ 0,00
Sooretama	R\$ 208.000,00	R\$ 0,00
Viana	R\$ 218.680,00	R\$ 0,00

CONTRATO DE RATEIO CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA VALOR DO RATEIO R\$84.000,00 - atualizado até 23/07/2024		
MUNICIPIO	VALOR REPASSADO	VALOR A REPASSAR
Ibiraçu	R\$ 33.600,06	R\$ 50.399,94
João Neiva	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
Linhares	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
Rio Bananal	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
Santa Leopoldina	R\$ 56.000,64	R\$ 27.999,36
São Roque do Canaã	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
Sooretama	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00

CONTRATO DE RATEIO CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES VALOR DO RATEIO R\$64.800,00 - atualizado até 23/07/2024		
MUNICIPIO	VALOR REPASSADO	VALOR A REPASSAR
Alegre	R\$ 43.200,00	R\$ 21.600,00
Aracruz	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Fundão	R\$ 16.200,00	R\$ 48.600,00
Ibiraçu	R\$ 0,00	R\$ 64.800,00
João Neiva	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Linhares	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Rio Bananal	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Santa Leopoldina	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Santa Teresa	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
São Roque do Canaã	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Sooretama	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Viana	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00
Cariacica	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00

Concluída a apresentação dos relatórios, foi proposto a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para que os municípios inadimplentes regularizem suas pendências contratuais e/ou financeiras junto ao CIM Polinorte, sob pena de notificação e demais providências necessárias. Após os devidos esclarecimentos, o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados e a proposta de fixação do prazo de 30 dias para que os municípios em situação de inadimplência financeira, regularizem sua situação junto a este consórcio público, sob pena de notificação e demais providências necessárias, e após ampla discussão, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral. **Item 06 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa TVSPS e TVEL, referentes ao exercício financeiro de 2024:** Foi apresentado relatório de situação dos contratos de Programa TVSPS e TVEL, referentes ao ano de 2024, sendo evidenciado a situação de cada município consorciado, de forma individualizada por instrumento contratual firmado, evidenciando a importância da realização dos pagamentos dos contratos de programa da TVSPS e TVEL nos prazos e valores contratados, visando evitar prejuízos e atrasos na prestação dos serviços de saúde em atendimento às demandas da população. O assunto foi colocado em discussão e franqueada a palavra aos prefeitos presentes. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, colocou os relatórios apresentados em votação e por unanimidade foram aprovados e a proposta de fixação do prazo de 30 dias para que os municípios em situação de inadimplência financeira, regularizem sua situação junto a este consórcio público, sob pena de notificação e demais providências necessárias. **Item 07 - Apreciação da proposta do critério de rateio das despesas do CIM POLINORTE para o exercício financeiro de 2025 (saúde/meio ambiente e compras compartilhadas e contratações):** A assessoria desse consórcio realizou a apresentação dos critérios de rateio das diversas áreas do CIM POLINORTE, sendo esclarecidas as dúvidas dos representantes dos municípios durante a apresentação. E, após ampla discussão do assunto e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** no tocante ao critério de rateio das despesas administrativas/anual para o exercício financeiro de 2025, que seja mantido o critério de rateio das despesas administrativas da área de saúde do CIM Polinorte conforme anos anteriores, ou seja, o custeio administrativo será com base no rateio proporcional ao número de habitantes dos municípios consorciados, conforme valor do projeto atividade de Manutenção das Atividades de Administração Geral da Área de Saúde do CIM Polinorte, exceto para o município de Cariacica que ingressou neste consórcio público no corrente exercício financeiro, para o qual fica fixado que o percentual de rateio será o mesmo aplicado ao município de Linhares, segundo município com maior número populacional do CIM POLINORTE; **b)** que as despesas com serviços e procedimentos em saúde será custeado por meio contrato de programa firmado com os entes consorciados, com estimativa de valores dos serviços de saúde a serem utilizados por cada município; **c)** que as despesas de manutenção imóvel sede administrativa do CIM POLINORTE sejam custeadas com recursos da taxa operacional, do imposto de renda e das aplicações financeiras, conforme valor do projeto atividade de Manutenção das Atividades de Administração da Sede e planejamento do CIM POLINORTE; **d)** que o rateio das despesas com a manutenção da na área de meio ambiente e agricultura o rateio anual fica fixado no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura; **e)** na área de compras compartilhadas e contratações o valor do rateio anual fica fixado em R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações; **f)** que o valor do rateio administrativo é uma obrigação financeira de cada ente consorciado, independente da celebração do contrato de rateio anual e da utilização de qualquer serviço ou benefício do consórcio, podendo vir a ser cobrado judicialmente caso o município deixe de cumprir suas obrigações financeiras por prazo superior a 90 (noventa) dias, podendo ainda embasar a suspensão da participação do município no consórcio e por consequência nas demais câmaras setoriais, e até mesmo a exclusão do ente consorciado, caso não sejam adimplidos os valores devidos, constantes da deliberação da Assembleia Geral. **Item 08 - Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025:** Foi realizada a leitura do OFÍCIO/PRES/CIM POLINORTE Nº 013-A/2024, o qual esclarece que cumpre às determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público, e encaminha a proposta orçamentária do consórcio CIM Polinorte para o exercício financeiro de 2025, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), conforme programação enviada por cada município consorciado à Diretoria do Consórcio, contendo estimativa de receitas advindas da prestação de serviços médicos e estudos internos de projetos e ações do CIM Polinorte, e, concluído o momento de debates a proposta orçamentária foi colocada em votação e em seguida a mesma foi aprovada por unanimidade na forma apresentada pela Diretoria do Consórcio, ficando o presidente com o encargo da publicação da Resolução Orçamentária e seus anexos. **Item 09 - Apreciação da proposta de contratação pelo CIM Polinorte de serviços de natureza continuada, no modelo de governança regional, para atendimento às demandas dos municípios consorciados:** Foi esclarecido que, tendo em vista a atuação multifinalitária deste consórcio público, visando atender a todas as áreas de atuação dos municípios consorciados, houve a necessidade de apresentar a proposta de que o mesmo possa realizar a contratação de serviços de natureza continuada diretamente pelo consórcio, no modelo de governança regional, reduzindo a burocracia existente para os municípios consorciados que anualmente precisam realizar a comprovação da vantagem da contratação dos mesmos serviços licitados por este consórcio público, gerando custo invisível e maior demora na renovação por mais 12 (doze) meses dos contratos com objeto comuns existentes, bem como buscar a obtenção da escala adequada, de maior economia financeira para cada município consorciado e também melhorar a prestação de serviços aos municípios consorciados, por meio de estabelecimento de um preço regional e também de prestação de serviços no mesmo padrão a todos os municípios consorciados. Foi esclarecido que o consórcio já realiza contratações de serviços de natureza continuada, no modelo de governança regional, por demanda, tais como: plantões médicos, sistemas de gestão em saúde e outros. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** autorizar o CIM POLINORTE a celebrar contratos de programa para a prestação de serviços de natureza continuada, no modelo de governança regional, por demanda, visando a padronização dos serviços contratados para todos os entes consorciados; **b)** autorizar a

cobrança da taxa operacional de 2,4% dos municípios que utilizarem a prestação de serviços de natureza continuada contratados, visando respeitar o disposto no Art. 18 do Decreto Federal 6.017/2007, exceto para os contratos firmados entre o município consorciado e o CIM POLINORTE, cujo valor montante anual ultrapasse R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para os quais fica aprovado a cobrança da taxa operacional de 1,5 % (um e meio por cento) incidente sobre o valor dos serviços contratados pelo município por meio do CIM POLINORTE, e para os contratos firmados entre o município consorciado e o CIM POLINORTE cujo valor montante anual ultrapasse a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), fica aprovado a cobrança da taxa operacional de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos serviços contratados pelo município por meio do CIM POLINORTE; **c)** convalidar os atos administrativos praticados pelo CIM POLINORTE, no tocante a contratos referentes a prestação de serviços de natureza continuada, celebrados e data anterior a presente deliberação, no modelo de governança regional e por demanda dos municípios consorciados; **d)** aprovar que sejam realizadas as alterações no orçamento vigente, visando atender as demandas da contratação dos serviços propostos e aprovados; **e)** autorizar ao CIM POLINORTE a adotar as providências cabíveis pertinentes as decisões adotadas no presente assunto apreciado. **Item 10 - Outros Assuntos: Item 10.1 - Apreciação da proposta de licitação de digitalização e guarda dos arquivos - incluir no plano de compras:** Em atendimento as solicitações dos municípios e demandas deste consórcio público, foi apresentada a proposta de digitalização e guarda dos processos administrativos pertinentes as diversas áreas, sendo o assunto amplamente debatido e ao final da discussão, por unanimidade aprovadas as seguintes deliberações: **a)** aprovar a inclusão, no Plano Anual de Contratações, da abertura de licitação de digitalização e guarda dos processos administrativos pertinentes as diversas áreas; **b)** aprovar que a equipe do CIM POLINORTE estude a melhor modelagem que possa atender tanto a este consórcio público quanto aos municípios consorciados, quanto a prestação dos serviços de digitalização e guarda dos processos administrativos pertinentes as diversas áreas; **c)** aprovar que sejam realizadas as alterações no orçamento vigente, visando atender as demandas da contratação dos serviços propostos e aprovados. **Item 10.2 - Apreciação da solicitação para conversão das ARP's 290/2023 e 027/2024 em contratos, no modelo de governança regional:** Foi apresentada a proposta para converter em contrato, no modelo de governança regional, por demanda, a Ata de Registro de Preço nº 290/2023, referente a contratação de serviços tendo como objeto a contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas e a Ata de Registro de Preço nº 027/2024 tendo como objeto a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, estando a proposta apresentada em conformidade com o que foi deliberado no Item 09 da presente ata. Tendo sido aprovado também por unanimidade autorizar que sejam realizadas as alterações no orçamento vigente, visando adequar o orçamento vigente às demandas da contratação diretamente pelo CIM POLINORTE dos serviços propostos e aprovados. **Item 10.3 - Proposta de alteração do orçamento, referente ao exercício financeiro de 2024:** Foi apresentada a proposta de abertura de crédito adicional para atender ao aumento das demandas por serviços de plantões médicos pelos municípios consorciados, conforme amplamente debatido no momento de discussão da proposta apresentada. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovada por unanimidade autorizar ao presidente do consórcio a realizar as alterações necessárias do orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, nos valores necessários a atender ao aumento das demandas por plantões médicos, por meio de portaria para abertura de crédito adicional. **Item 10.4 - Proposta de baixa patrimonial de estantes:** Foi apresentada a proposta de baixa patrimonial das estantes utilizadas na sede anterior do CIM POLINORTE, as quais não estão mais sendo utilizadas por este consórcio público. Durante a discussão do assunto, os municípios apresentaram interesse na utilização das referidas estantes. Após amplo debate foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** autorizar a baixa patrimonial das estantes na contabilidade pública do CIM POLINORTE; **b)** realizar a doação das estantes baixadas aos 10 municípios consorciados na área da saúde, haja vista o interesse demonstrado, de forma a permitir a utilização pelos municípios consorciados do bem adquirido e que será baixado do patrimônio deste consórcio público. **Item 10.5 - Altera nomenclatura de emprego público para adequação da estrutura administrativa do CIM POLINORTE:** Visando atender a necessidade de adequação da estrutura administrativa do CIM POLINORTE, foi apresentada a proposta de alteração da nomenclatura do emprego público de confiança de "Coordenador de Contratos e Coordenador Administrativo" constante do Anexo III da Ata nº 06/2019 de 04/12/2019 e Anexo I da Ata 01/2021 de 01/02/2021 passando os mesmos para a nomenclatura de "Supervisor de Contratos e Supervisor Administrativo", sem alteração do valor do salário base fixado. Após os devidos esclarecimentos a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, alterando a nomenclatura do emprego público constante da estrutura administrativa deste consórcio público na forma apresentada e aprovada. Após os devidos esclarecimentos a proposta apresentada por aprovada por unanimidade. **Item 10.6 - Proposta de contratação do Sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021:** Foi apresentada a proposta de contratação de sistema dotado de Inteligência Artificial - IA, Sistema de Informatização para a construção Inteligente de Documento de Formalização de Demanda - DFD; Termo de Referência - TR, Estudo Técnico Preliminar - ETP; Matriz de Risco, dentre outros tantos documentos exigidos pela lei 14.133/2021, como ferramenta essencial a todos os setores dos municípios consorciados, com ênfase nos processos de licitação dos municípios. Foi informado da realização de estudos de disponibilidade financeira das receitas auferidas por este consórcio público, e apresentada a proposta da possibilidade de o CIM POLINORTE custear, pelo período dos primeiros 06 (seis) meses, a utilização do sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021, para uso dos municípios consorciados, e que após este prazo, o município poderá contratar o CIM POLINORTE para continuar tendo acesso ao sistema em questão. Foi esclarecido cada município consorciado receberá 10 senhas para login no sistema, sendo ressaltado que este sistema ajudará as equipes das diversas secretarias municipais nos processos de licitação

dos municípios consorciados e trará maior mobilização tecnológica e agilidade aos referidos processos. Após os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: **a)** autorizar o presidente do consórcio a proceder com as devidas providências para contratação do Sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021; **b)** a proposta de o CIM POLINORTE custear, pelo período dos primeiros 06 (seis) meses, a utilização do sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021, para uso dos municípios consorciados, e que após este prazo, o município poderá contratar o CIM POLINORTE para continuar tendo acesso ao sistema em questão; **c)** fica autorizado ao presidente promover as alterações orçamentárias necessárias à cobrir as despesas decorrentes previstas a contratação de sistema de IA aplicado a lei 14.133/2023.

Item 10.7 - Proposta de contratação dos serviços de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana: Foi apresentada demanda pelos Secretários Municipais quanto a necessidade de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, visando atender exigência legal. Na oportunidade a Diretora informou que Município de Sooretama solicitou por ofício, a inclusão no Plano Anual de contratação do CIM POLINORTE, da realização de processo licitatório visando à contratação dos Serviços de Elaboração do plano de Mobilidade Urbana, justificando a exigência legal existente, e caso aprovado, poderia atender a todos os demais entes consorciados que têm a mesma demanda legal a ser cumprida. Foi proposto ainda que o consórcio possa analisar a possibilidade de custear os serviços da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana com recursos da receita do CIM POLINORTE e contratar atualização do código Fonte, com Transferência Tecnológica, Suporte Técnico, Manutenção de uma Solução de Gestão Integrada com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente nas prefeituras com monitoramento Cadastral. Após os devidos esclarecimentos, a proposta da realização de licitação para a contratação dos Serviços de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana juntamente com a atualização do código Fonte, com Transferência Tecnológica, Suporte Técnico, Manutenção de uma Solução de Gestão Integrada com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente nas prefeituras com monitoramento Cadastral foi aprovado por unanimidade, incluindo na deliberação, que, caso o consórcio tenha saldo suficiente de recursos financeiros da receita da taxa operacional e do imposto de renda, fica o presidente do CIM POLINORTE autorizado a contratar e a custear a elaboração dos planos para os municípios consorciados, exceto para os municípios de Viana, Alegre e Cariacica, tendo em vista que estes 03 entes consorciados ingressaram quadro de entes consorciados no último exercício financeiro, enquanto os demais estão consorciados há mais de 10 anos.

Item 10.8 - Proposta de filiação a Rede Nacional Consórcios Públicos - RNCP: Foi realizada no mês de maio do ano corrente a 2º Marcha dos consórcios Públicos à Brasília/DF, por meio da Rede Nacional de Consórcios Públicos, tendo sido apresentados as diversas conquistas dos consórcios públicos mediante a articulação RNCP. Foi esclarecido que a RNCP, tem como objetivo aprimorar a legislação e regulamentos aplicáveis aos consórcio públicos; contribuir na estruturação da governança da gestão consorciada; dar apoio efetivo na criação e manutenção dos Consórcios Públicos em território nacional; gerir junto aos órgãos públicos, instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento sustentado da região abrangida pelos consórcio públicos, dentre tantas outras vantagens para os consórcio públicos filiados, sendo apresentada a proposta de filiação do CIM POLINORTE à RNCP. Após os devidos esclarecimentos foram aprovadas as seguintes deliberações. **a)** autorizar o Presidente do consórcio à tomar as devidas providências visando a filiação do CIM POLINORTE à RNCP; **b)** autorizar a pagar o valor da anuidade de filiado, o qual será informado pela RNCP, atualmente fixado no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Item 10.9 - Proposta de abertura de licitação na modalidade de registro de preços para contratação dos serviços de montagem de cenários para atender a datas especiais, festas culturais e outras datas comemorativas municipais: Foi apresentada a proposta de abertura de licitação compartilhada, na modalidade de registro de preços, visando a contratação dos serviços de montagem de cenários para atender a demandas de datas especiais tais como: período de natal, período de páscoa dentre outras. E ainda, para atender a festas típicas e a outras datas comemorativas do calendário municipal, visando fortalecer a atração de maior número de participantes e maior movimentação econômica, gerando novas oportunidades de renda para a população dos municípios consorciados. A presente proposta visa ainda a retirada do retrabalho e a contratação de serviços padronizados de forma a que toda a região possa ser atendida com a mesma qualidade e tecnologias empregadas na construção de cenários e decoração. Após ampla discussão a proposta apresentada foram aprovadas as seguintes deliberações: **a)** autorizar a inclusão da referida contratação no plano anual de contratações do CIM POLINORTE; **b)** autorizar a abertura de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, visando a contratação dos serviços de montagem de cenários para atender a datas especiais, festas culturais e outras datas comemorativas municipais, competindo a equipe do CIM POLINORTE a adoção das providências cabíveis. Não havendo outros assuntos a tratar, o presidente do consórcio, Alessandro Broedel Torezani, prefeito de Sooretama, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião às 12:36, e eu, Máratti de Fátima Croce, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente do consórcio, tendo os demais presentes assinado a lista de presença, que integra a presente ata.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente CIM POLINORTE

Máratti de Fátima Croce
Superintendente do CIM POLINORTE

Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Novembro de 2024.

23

ANEXO I - CAPAAC

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO E NÃO CIRCULANTE		
PRESIDENTE	ZULIRMA MENEZES SANTOS RODRIGUES	4806921
MEMBRO	MARCIA HELOISA COSTALONGA SILVA	1522825
MEMBRO	ANDREA NOGUEIRA DAVID BASTOS	324416
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESA		
PRESIDENTE	ZULIRMA MENEZES SANTOS RODRIGUES	4806921
MEMBRO	MARCIA HELOISA COSTALONGA SILVA	1522825
MEMBRO	ANDREA NOGUEIRA DAVID BASTOS	324416

COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E CONTÁBIL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS		
PRESIDENTE	MAELLE BARBIERI BLUNCK DE SOUSA	4020219
MEMBRO	MARIO SERGIO MARTINS	3448541
MEMBRO	JOENIO LUNZ GOMES	1585177
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E CONTÁBIL DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL E DE FARMÁCIA		
PRESIDENTE	TATIANE PENHA GOMES	4826876
MEMBRO	LORENA FELICIO ABREU	3553043
MEMBRO	MARIA DO CARMO BARBOSA MACHADO	3676471

Protocolo 1440307

PORTARIA Nº 168-R, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência **SAMU-192**, para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - **CIM POLINORTE**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-1L5LJ, e,

CONSIDERANDO

a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Lei Estadual Nº 10.730 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

o Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

o Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências;

a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria de Consolidação MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios do Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548-R/2019;

os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE);

a Resolução CIB-ES Nº 045/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 004/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Central;

a Portaria Nº 015-R, de 26 de Janeiro de 2021, que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM POLINORTE, e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para Todos";

a Portaria GM/MS nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo;

a Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo;

a Nota Técnica GES/SSEC/SESA Nº 06/2024, de 25 de junho de 2024, com Análise da Estimativa de Custos para Operacionalização do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU 192 - CIM POLINORTE - EXPANSÃO;

a Resolução CIB-ES Nº208/2024, publicada no Diário Oficial que homologa a Resolução nº 058/2024 da CIR Central Norte, que aprova o ajuste dos valores do financiamento tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio CIM POLINORTE conforme planilha em Anexo Único, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR o AJUSTE dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM POLINORTE**, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

Atendimento Médico de Urgência SAMU PARA TODOS - SAMU 192

CONSÓRCIO POLINORTE						
Nº	MUNICÍPIOS	VALOR REPACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 06/2024)	VALOR DE REPASSE MENSAL		ESTADO 60%	VALOR TOTAL
			HABILITAÇÃO	MUNICIPAL 40%		
1	ARACRUZ	R\$ 1.208.356,80	R\$ 84.273,90	R\$ 100.407,99	R\$ 150.611,98	R\$ 335.293,87
2	IBIRAÇU		R\$ 10.291,78	R\$ 12.262,12	R\$ 18.393,18	R\$ 40.947,08
3	JOÃO NEIVA		R\$ 13.668,42	R\$ 16.285,22	R\$ 24.427,83	R\$ 54.381,47
4	LINHARES		R\$ 144.423,30	R\$ 172.072,88	R\$ 258.109,33	R\$ 574.605,51
5	RIO BANANAL		R\$ 15.751,95	R\$ 18.767,64	R\$ 28.151,46	R\$ 62.671,05
6	SÃO ROQUE DO CANAÃ		R\$ 10.225,57	R\$ 12.183,24	R\$ 18.274,86	R\$ 40.683,66
7	SOORETAMA		R\$ 25.077,58	R\$ 29.878,63	R\$ 44.817,95	R\$ 99.774,16
TOTAL MENSAL			R\$ 303.712,50	R\$ 361.857,72	R\$ 542.786,58	R\$ 1.208.356,80
TOTAL ANUAL		R\$ 14.500.281,60	R\$ 3.644.550,00	R\$ 4.342.292,64	R\$ 6.513.438,96	R\$ 14.500.281,60

Protocolo 1440580

Processo nº. 06526/2020

Requerente: Consultante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Análise de minuta de contrato de rateio – serviço de saúde de urgência e emergência do SAMU.

I – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS:

A Secretária de Saúde à época encaminhou os presentes autos, com minuta do Contrato de Rateio para prestação de serviço, onde solicita providências para autorização e formalização, com o CIM Polinorte – Consórcio Público da Região Polinorte, visando ratear as despesas do Consórcio entre os consorciados.

Juntamente com o referido Ofício, vieram cópias da minuta do contrato, a Ata da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público (fls 17 e SS.). Às 02 segue ofício e pedido da Sra. Secretária, as fls. 03/11 foi anexada a minuta de contrato de rateio, as fls. 15 dotação orçamentária e há autorização do Prefeito no verso da fl. 14-16.

Ausente os documentos fiscais, habilitatório – contrato social e estatuto social e suas alterações, termo de posse e publicação do representante legal do Consórcio.

O objeto deste pedido (minuta do contrato) resume-se em dividir o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio entre os demais Municípios, para cobrir despesas de sua manutenção, prevista no art. 8º da Lei 11.107/2005 e com base em Resolução aprovada por Assembleia Geral (*usando como base os exercícios anteriores*), ou seja, o funcionamento da sede administrativa do Consórcio para execução dos seus objetivos e finalidades.

Consta a informação do montante a ser gasto para o exercício de 2025, o a ser pago de forma mensal e quantas parcelas (fls05).

É o relato necessário. Passo a fundamentação jurídica da matéria, sobre o prisma estritamente jurídico, com base nos elementos constantes dos autos.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Para o deslinde da questão, imprescindível a análise acurada das normas da Constituição da República, da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto Federal nº. 6.017/07, que trazem as balizas normativas dos Consórcios Públicos.

O artigo 241 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, deu amparo constitucional para que os



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

entes federados pudessem unir forças na busca de um objetivo comum, seja através dos consórcios públicos, tal como fizeram os diversos Municípios que integram o CIM-POLINORTE, tal como Ibiracú/ES. Cita-se a norma em comento:

Art. 241 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

O município faz parte do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, por meio da Lei Municipal n.º 2.845/2007, sendo o protocolo de intenções ratificado, sem qualquer ressalva, por meio da mesma Lei Municipal, conforme determina o art. 5º da Lei 11.107/05.

Pois bem. O contrato de rateio é o mecanismo adequado para que os entes federativos repassem recursos financeiros ao consórcio público, consoante se vê:

Lei 11.107/2005.

Art. 13. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 2º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 3º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

§ 4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 14. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Lei Municipal nº 1883/2007

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.107/2007.

Ademais, o contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência será idêntico as dotações que o suportam, salvo os que dizem respeito projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (art. 8º, §1º da Lei n.º 11.107/05).

De acordo com a melhor doutrina, resta claro que o contrato de rateio do CIM POLINORTE, em análise, é o contrato pelo qual os entes da Federação consorciados, tal como o Município de Ipiraçu/ES, se comprometem a fornecer recursos para a realização das despesas do consórcio público prestados pelo Consórcio aos municípios e consorciados.

Nesse contexto, o contrato de rateio em debate pode ser firmado, tendo em vista a existência de Lei Municipal, obedecendo, desta forma, o princípio da legalidade, principalmente no que tange a indispensável exigência de autorização legislativa.

A professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO versa sobre o dispositivo constitucional:



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

“O objetivo da norma constitucional é o de consolidar a gestão associada entre os entes federados para consecução de fins de interesse comum. Normalmente, essas matérias são as que se inserem na competência comum prevista no artigo 23 da Constituição. Muitas vezes, o serviço que uma pessoa jurídica pública não pode ou tem dificuldade para executar sozinha torna-se possível ou mais eficiente mediante conjugação de esforços.” (in Direito Administrativo, 20ª Ed., São Paulo:Atlas, 2007)

Apesar da Lei Federal nº. 11.107/05 não haver definido o conceito de consórcio público, o Decreto Federal nº. 6.017/07 houve por bem dar suas diretrizes conceituas:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I- consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;

O mestre DIÓGENES GASPARINI define os consórcios públicos como:

“pessoa jurídica sem finalidade econômica, pública ou privada, constituída unicamente por entes da federação para a realização de objetivos de interesses comuns.” (in Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007)

O professor MARÇAL JUSTEN FILHO assevera:

“O consórcio público com personalidade jurídica de direito público consiste numa associação pública, criada por meio de leis aditadas por entes políticos diversos e investidas na titularidade de atribuições e poderes públicos para a prestação de modo associado de serviços públicos.” (in Curso de Direito Administrativo. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007)

O administrativista HELY LOPES MEIRELLES tem a seguinte conceituação sobre Consórcios Públicos:

“Consórcios públicos são pessoas de direito público, quando associação pública, ou de direito privado, decorrentes de contratos firmados entre entes federados, após autorização legislativa de cada um, par a gestão associada de serviços públicos e de objetivos de interesse comum dos consorciados, através de delegação e sem fins econômicos. Trata-se de gestão associada ou cooperação associativa de entes federativos, para a reunião de recursos financeiros, técnicos e administrativos –que cada um deles, isoladamente, não teria-, para executar o empreendimento desejado e de utilidade geral para todos.” (in Direito Administrativo Brasileiro. 33ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007)

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO conceitua consórcios públicos como:

“associações formadas por pessoas jurídicas políticas (União, Estados, distrito Federal ou Municípios), com personalidade de direito público ou de direito privado, criadas mediante autorização legislativa, para a gestão associada de serviços públicos (ob. citada)”

O jurista catarinense MARCELO HARGER fornece um conceito mais amplo sobre os consórcios públicos:

“Diante do que foi exposto até aqui, pode-se conceituar os consórcios públicos como pessoas jurídicas com personalidade de Direito Público ou Privado, formadas exclusivamente por entes federativos, criadas por lei ou por intermédio de autorização legislativa dos entes federados, que desejam associar-se, para, sem objetivar lucros, atender a serviços públicos de interesse comum dos consorciados.” (in Consórcios públicos na Lei nº. 11.107/05. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 82)

Enfim, diante do exposto, percebe-se que os consórcios públicos, tal qual o CIM-POLINORTE objetivam o interesse comum dos entes consorciados, na área ambiental, sendo uma importante ferramenta apta a superar deficiências técnicas e financeiras dos entes federativos, em especial dos entes municipais que o integram.

O saudoso HELY LOPES MEIRELLES versa precisamente sobre o Contrato de Consórcio Público, tal como o celebrado entre os Municípios integrantes do CIM Polinorte:

“Contrato de Consórcio Público é o ajuste que entes federados celebram, precedidos de protocolo de intenções e aprovação legislativa, no qual delegam a gestão associada de serviços públicos e a realização de objetivos de interesse comum, de conformidade com as normas legais, as cláusulas do protocolo e as do próprio contrato, inclusive as cláusulas que definem sua personalidade jurídica, como associação pública de direito público ou como pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos.” (ob. Citada)

Deveras, os entes consorciados do CIM-POLINORTE – delimitarão a área de atuação do aludido consórcio público, a saber, manutenção de suas atividades administrativas e de sua sede, conforme minuta do contrato inserido nos autos, que consta as atuações permitidas ao consórcio CIM-POLINORTE para o alcance de seus objetivos. É neste documento legal - linha mestra do consórcio público - que está previsto, o rateio de despesas entre os membros, para que o Consórcio possa prestar serviços especializados ao Município de Ibiraçu/ES.

Neste sentido reza o artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05:

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto

exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Versa MARÇAL JUSTEN FILHO sobre o contrato de rateio do Consórcio Público:

“O consórcio público será mantido pelos entes consorciados. Por isso, previu-se que anualmente deverá haver um contrato de rateio, determinando os valores e as condições de transferência de recursos por parte de cada ente consorciado.”

De acordo com a melhor doutrina, resta claro que o contrato de rateio do CIM-POLINORTE, em análise, é o contrato pelo qual os entes da Federação consorciados, tal como o Município de Ibiraçu/ES, se compromete a fornecer recursos para a realização das despesas do consórcio público, especialmente as referentes a **manutenção de suas atividades administrativas e da sede** prestados pelo Consórcio ao município de Ibiraçu/ES.

Esta é a única forma de repasse de recursos financeiros entre os entes da Federação consorciados e o consórcio público. Diferentemente do protocolo de intenções, o contrato de rateio gera compromisso para o ente federado, devendo ser celebrado pelo Município de Ibiraçu/ES, para que possa dispor dos serviços de saúde disponibilizados pelo CIM-POLINORTE.

Diante do exposto, entendo que o contrato de rateio em debate pode ser firmado, tendo em vista as normas acima consignadas, obedecendo, desta forma, o princípio da legalidade, principalmente no que tange a indispensável exigência de autorização legislativa.

Por fim, entendo necessário estar presente, para além da previsão de dotação orçamentária, a declaração da Secretaria da Fazenda que a aludida despesa atende as disposições da LC 101/00 (LRF).

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, amparado na doutrina de escola citada, bem como nas disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e demais normas acima citadas, sendo s.m.j., que o Município de Ibiraçu/ES pode celebrar o Contrato de Rateio com CIM-POLINORTE já qualificado aos autos, DESDE QUE SEJA ATENDIDAS as orientações acima transcritas e especificar quem será o gestor Municipal que acompanhar o contrato, a prestação de contas mensal dos serviços prestados/utilizados.

Entendo, s.m.j., que a minuta do contrato de rateio anexada aos autos encontra-se em consonância com a legislação, **desde que atendidas**



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral



orientações acima, estando apta a ser assinada pelo Exmo. Prefeito se houver interesse público, recursos financeiros e dotação para tal adimplemento.

O presente parecer foi elaborado sob o prisma estritamente jurídico, com base nos elementos constantes nos autos.

07 de janeiro de 2024, Ibiracú/ES

CARLOS GUILHERME M. PAGIOLA
OAB-ES 16.203 – ASSISTENTE JURÍDICO

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000203

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 006 - GESTÃO DO SUS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0025 - SAÚDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.091 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Elemento de Despesa: 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE P.

Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 17 de janeiro de 2025

Bruno R. M. Moreno
Contador
CRC/RJ 098299/O ES



CONTRATO DE PROGRAMA Nº ____/2024.
PROC. ADM. Nº ____/2024.

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com Prefeitura sediada na Av. _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____/ES, CEP: _____, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº _____**, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro: _____, (cidade)/ES, Cep: _____, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito **Sr. _____**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de _____, e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. (a) _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente na cidade de _____/ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, s/nº – Ericina – Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Alessandro Broedel Torezani – Prefeito municipal de Sooretama/ES**, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no §1º, Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com base na Portaria nº 168-R, de 27 de novembro de 2024, e ainda, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLINORTE e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de **Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO, os quais objetivam assegurar o custeio das atividades inerentes ao **SAMU 192**.

§1º - A CONSORCIADO se compromete a disponibilizar para o funcionamento dos serviços do SAMU, um imóvel devidamente identificado e estruturado com móveis e equipamentos, de forma a atender as exigências mínimas do Ministério da Saúde para a o funcionamento de uma Base descentralizada do SAMU, a qual ficará localizada no Município CONSORCIADO, mas garantirá o atendimento de forma regionalizada.

§2º - A regulação dos serviços do SAMU e acionamento das viaturas do SAMU será executada exclusivamente pela Central de Regulação do SAMU, sob competência da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. A área de atuação dos serviços objeto do presente instrumento será formada pelo território do conjunto de municípios aderentes ao SAMU por intermédio do **CONSÓRCIO**, de acordo com a Pactuação em CIR e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência até **31/12/2025**, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará no regime de execução direta e será de responsabilidade do CONSÓRCIO, e o presente Termo vincula o **CONSORCIADO** como

responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao **CONSÓRCIO**, a qual deverá ser paga mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1. Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados os valores relativos aos serviços do **SAMU**, no montante anual de **R\$ 147.145,44 (Centro e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)**, dividido em parcelas mensais no valor de **R\$ 12.262,12 (Doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos.)**, conforme anexo único da Portaria nº 168-R, de 27 de novembro de 2024.

§1º - A divisão dos valores dos serviços do SAMU, no modelo de governança regional, foi realizada per capita conforme Portaria nº 168-R, de 27 de novembro de 2024 que integra o presente instrumento independente de transcrição, observando que a fixação do valor total decorre do número de viaturas USB (Unidade de Suporte Básico) e USA (Unidade de Suporte Avançado) que realizarão atendimento regional, conforme aprovado em reunião de CIR e dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

§2º - Os valores fixados para os serviços objeto deste instrumento visam cobrir as despesas para execução dos serviços do SAMU, bem como para assegurar os recursos financeiros necessários a garantir a prestação dos serviços da equipe do CONSÓRCIO no controle, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução dos serviços do SAMU, conforme aprovado pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

§3º - O valor fixado para os serviços objeto deste instrumento poderá ser calculado em valor per capita conforme a população do CONSORCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da Prestação dos Serviços, no modelo de governança regional da gestão associada dos serviços de urgência e emergência, será por meio de programação financeira, de forma mensal, a fim de assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos serviços do SAMU pelo CONSÓRCIO, e deverão ocorrer até o dia 10 (dez) do mês anterior à realização dos serviços do SAMU, sendo que no caso de sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior ao dia do vencimento.

§1º - Os pagamentos ao **CONSÓRCIO** decorrentes da Prestação dos Serviços deste **CONTRATO** deverão ser efetuados por meio de transferências bancárias para a conta bancária do CONSÓRCIO, a saber: **Banco: 104, Ag.: 1114, Operação: 006 Conta Corrente: 71014-0.**

§2º - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - O CONSORCIADO, deverá efetuar o pagamento da gestão associada dos serviços públicos do SAMU, dentro dos prazos estabelecidos. E, no caso de inadimplemento, o CONSORCIADO estará sujeito a multa diária de atraso fixada em 0,333% (zero virgula trezentos e trinta e trinta e três por cento) sobre o valor da transferência inadimplida. E ainda, no caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta, parágrafo primeiro, por período superior a 60 (sessenta) dias, o CONSORCIADO será devidamente notificado para regularização do débito existente, estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do CONSÓRCIO, e deliberações da Assembleia Geral, tendo em vista que o CONSÓRCIO não possui nenhum fundo de contingência para o pagamento dos compromissos assumidos através do presente Contrato.

§3º - Outras despesas não previstas, mas necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas à apreciação e aprovação da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, na qual o CONSORCIADO tem atuação como membro, e após, caso haja a aprovação, haverá a necessidade de formalização de Termo Aditivo ao presente contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

ÓRGÃO:
UNIDADE:
FUNÇÃO:
SUBFUNÇÃO:
PROGRAMA:
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA: 33933900000 - XXXXXXXX

§1º - O CONSORCIADO, em razão do presente contrato de programa para o funcionamento dos serviços de urgência e emergência do **SAMU**, para o exercício financeiro 2025, deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

§2º - Poderá o CONSORCIADO, que firmou o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, ser excluído do CONSÓRCIO, conforme dispositivos constantes do Contrato de Consórcio Público

firmado e Estatuto do CONSÓRCIO, após prévia notificação e demais penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

8.1. Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SAMU e do Estatuto do CONSÓRCIO, compete ao CONSORCIADO:

- I – Apresentar o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, celebrado com a SESA/ES, no qual estabelece que a Regulação médica de urgência e emergência dos serviços do SAMU serão executados pela Central de Regulação do SAMU, sob a competência do governo estadual;
- II – Efetuar o pagamento mensal da contrapartida municipal, nos termos, valores, condições e prazos fixados neste instrumento;
- III – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem pagos na eventualidade de não observância dos prazos fixados para pagamento da prestação de serviços, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- IV – Disponibilizar, por meio de Termo de Permissão de Uso, um imóvel para instalação e funcionamento da Base Descentralizada Municipal dos serviços do SAMU, atendendo as condições mínimas de identificação, estrutura, mobiliário e equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde;
- V – Realizar, em conjunto com a equipe da SESA/ES a habilitação e qualificação dos serviços do SAMU junto aos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

9.1. O CONSÓRCIO é responsável pela Prestação de Serviços objeto deste instrumento, sob a forma de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional dos serviços de urgência e emergência do SAMU, executando direta ou indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, ao qual compete também o seguinte:

- I – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Aplicar os recursos financeiros que lhe forem transferidos, em estrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade

III – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

IV – Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;

V – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;

VI – Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado e no seu Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODO

10.1. O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA

11.1. O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, exceto Central de Regulação e Serviço Aeromédico, os quais ficam sob a competência do governo estadual, na forma pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante a celebração de “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Além das penalidades de ordem financeira, a falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas

na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.2. No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

13.3. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços objeto deste contrato serão aqueles exigidos pelas portarias do Ministério da Saúde para o SAMU, e ainda, ao constante do Manual de Indicadores Qualitativos e do Manual de Indicadores Quantitativos do CONSÓRCIO para acompanhamento controle e avaliação da execução do SAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A forma de fiscalização das bases descentralizadas, dos equipamentos, métodos e práticas de execução dos serviços, obedecerá às exigências constantes de portarias expedidas pelo Ministério da Saúde pertinentes ao componente de urgência de emergência denominado SAMU,

sendo executada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de gestão do SAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas dos recursos oriundos deste contato de programa, será realizada na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado, no seu Estatuto, em decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

18.2. Os pagamentos na forma disposta neste instrumento, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do CONSÓRCIO.

18.3. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 vias de igual teor para que produza seus efeitos.

xxxxxxxxxxxxxxxx/ES, de de 2024.

XXXXXXXXXX

Prefeito de

XXXXXXXXXX



Secretário Municipal de Saúde de

XXXXXXXXXX

Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Aos 02 (dois) dias do mês janeiro de 2025, tendo em vista o resultado das eleições gerais do CIM POLINORTE, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada às dez horas (10:00) do dia dezessete (17) de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Sr. Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, Marcos Geraldo Guerra**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] ES, inscrito no cpf sob nº [REDACTED], toma posse como Presidente do CIM POLINORTE, para mandato de dois (02) anos, com termino em 31/12/2026, apondo sua assinatura abaixo:

Ibirapu/ES, 02 de janeiro de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM POLINORTE
Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Deliberação

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Aos 02 (dois) dias do mês janeiro de 2025, tendo em vista o resultado das eleições gerais do CIM POLINORTE, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada às dez horas (10:00) do dia dezessete (17) de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Sr. Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, Marcos Geraldo Guerra**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 522.988 SPTC/ ES, inscrito no cpf sob nº 690.019.527-04, toma posse como Presidente do CIM POLINORTE, para mandato de dois (02) anos, com término em 31/12/2026, aponto sua assinatura abaixo:

Ibiraçu/ES, 02 de janeiro de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM POLINORTE

Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES

Protocolo 1464628

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Aos 02 (dois) dias do mês janeiro de 2025, tendo em vista o resultado das eleições gerais do CIM POLINORTE, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada às dez horas (10:00) do dia dezessete (17) de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, tomam posse os membros do Conselho de Administração do CIM POLINORTE, para mandato de 02 (dois) anos, com término em 31/12/2026, os quais procederam às assinaturas abaixo:

Ibiraçu/ES, 02 de janeiro de 2025

Marcos Geraldo Guerra
Prefeito do Município de São Roque do Canaã/ES
Presidente

Kleber Medici
Prefeito do Município de Santa Teresa/ES
Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito do Município de João Neiva/ES
Membro

Nemrod Emerick
Prefeito do Município de Alegre/ES
Membro

Protocolo 1465040

TERMO DE POSSE DO VICE - PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Aos 02 (dois) dias do mês janeiro de 2025, tendo em vista o resultado das eleições gerais do CIM POLINORTE, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada às dez horas (10:00) do dia trinta (17) de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Sr. Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES Kleber Medici**, toma posse como Vice-Presidente do CIM POLINORTE, para mandato de dois (02) anos, com término em 31/12/2026, aponto sua assinatura abaixo:

Ibiraçu/ES, 02 de janeiro de 2025.

Kleber Medici
Vice-Presidente do CIM POLINORTE
Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES

Protocolo 1465042

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Aos 02 (dois) dias do mês janeiro de 2025, tendo em vista o resultado das eleições gerais do CIM POLINORTE, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada às dez horas (10:00) do dia trinta (17) de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Presidente do CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do Art. 18 do Estatuto, dá posse à Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLINORTE, para mandato até 31/12/2025, os quais procederam às assinaturas abaixo:

Ibiraçu/ES, 02 de janeiro de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Secretário Municipal de Saúde de João Neiva/ES

Rosiane Scarpatt Tófoli
Subcoordenador
Secretário Municipal de Saúde de Aracruz/ES

Neste ato, dou posse à Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLINORTE.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM POLINORTE
Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES
Protocolo 1465162

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Aos 02 (dois) dias do mês janeiro de 2025, tendo em vista o resultado das eleições gerais do CIM POLINORTE, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada às dez horas (10:00) do dia dezessete (17) de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCOS GERALDO GUERRA**

FILIAÇÃO **MARCOS SEVERINO GUERRA E MARIA ROSA SCALCER**

DATA NASCIMENTO **28.09.1961** TIPO/FATOR RH

NATURALIDADE **SANTA TERESA/ES**

OBSERVAÇÃO


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PM17

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **690.019.527-04** DNI

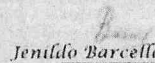
REGISTRO GERAL **522.988** 2 VIA DATA EXPEDIÇÃO **11.11.2022**

REGISTRO CIVIL CERT. CAS. 024539 01 55 1987 3 00001 060 0000119 08 N

C C CORONA - SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES - 17.01.2013

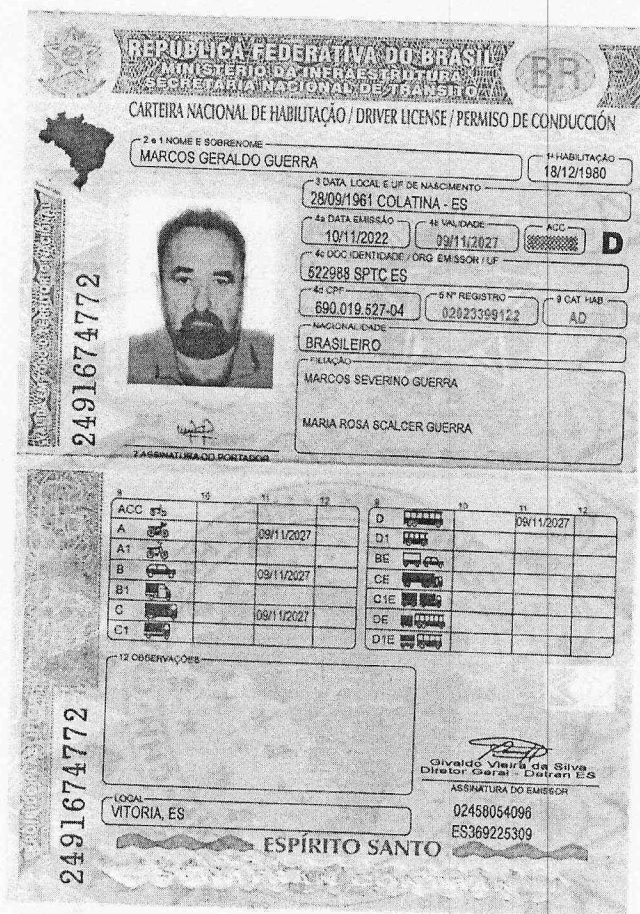
T. ELEITOR	GTPS	SERVE UF
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL	Polegar Direito
CERT. MILITAR		
CNH	CNS	

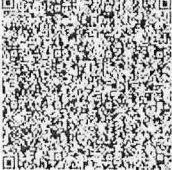
71


Jenildo Barcellos Gusmão
ASSINATURA DO DIRETOR

8E7570A905BADCD0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada Colatina - ES - CEP 29702-712 CNPJ nº 27.485.059/0001-09 Insc. Est. nº 080.073.33-6		A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438/2002.																							
SANTA MARIA		DANF3E DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA																							
Classe/subclasse: Residencial - Residencial																									
Grupo/subgr: B7B1 Tip. ligação: TRIFÁSICA Modalidade tarifária: CONU Mês/ano: ABR/24																									
MARCOS GERALDO GUERRA		IDENTIFICAÇÃO 085691																							
R. JOSE REGATIERI, 6011 - APOIO 401 CENTRO - SÃO ROQUE DO CARIÁ - ES CEP: 29665-000 CPT: ***.019.527 **		VENCIMENTO 03/05/24																							
		TOTAL A PAGAR - R\$ 469,88																							
DATAS DE LEITURAS: Atual: 25/04/24 Anterior: 26/03/24 Nº de 30 dias: Próxima prevista: 27/05/24																									
Chave de Acesso  NOTA FISCAL N. 606685 - SÉRIE 000 DATA DE EMISSÃO: 25/04/24 Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfeportal.sors.rs.gov.br/NF3E/Consulta 32240427485069000109660000006066852001142466 EMISSION EM CONTINGENCIA PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO																									
Grandezas medidas ATIVAR		Nº medidor 1240312	Leitura atual 53095	Leitura anterior 52594	Fator múltip 1	Consumo 501 kWh	Perdas de transf. 0,00																		
PAGO 01/5																									
<table><thead><tr><th>Itens da fatura</th><th>Quant</th><th>Preço unit RS</th><th>Valor RS</th><th>PIS/PASEP COFINS R\$</th><th>ICMS R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>CONSUMO</td><td>(KWH) 501</td><td>0,85473053</td><td>428,22</td><td>23,39</td><td>72,79</td></tr><tr><td>CONTRIB. P. MUNIC</td><td>(R\$) 1</td><td>41,66</td><td>41,66</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>								Itens da fatura	Quant	Preço unit RS	Valor RS	PIS/PASEP COFINS R\$	ICMS R\$	CONSUMO	(KWH) 501	0,85473053	428,22	23,39	72,79	CONTRIB. P. MUNIC	(R\$) 1	41,66	41,66		
Itens da fatura	Quant	Preço unit RS	Valor RS	PIS/PASEP COFINS R\$	ICMS R\$																				
CONSUMO	(KWH) 501	0,85473053	428,22	23,39	72,79																				
CONTRIB. P. MUNIC	(R\$) 1	41,66	41,66																						
PAGAR PIX 																									
Histórico de faturamento				<table><thead><tr><th>Tributos</th><th>Base cálculo</th><th>Aliq</th><th>Valor - R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>PIS/PASEP</td><td>355,43</td><td>1,12%</td><td>3,98</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>355,43</td><td>5,18%</td><td>18,41</td></tr><tr><td>ICMS</td><td>428,22</td><td>17,06%</td><td>72,79</td></tr></tbody></table>				Tributos	Base cálculo	Aliq	Valor - R\$	PIS/PASEP	355,43	1,12%	3,98	COFINS	355,43	5,18%	18,41	ICMS	428,22	17,06%	72,79		
Tributos	Base cálculo	Aliq	Valor - R\$																						
PIS/PASEP	355,43	1,12%	3,98																						
COFINS	355,43	5,18%	18,41																						
ICMS	428,22	17,06%	72,79																						
<table><thead><tr><th>SET23</th><th>AGO23</th><th>JUL23</th><th>JUN23</th><th>MAY23</th><th>ABR23</th></tr></thead><tbody><tr><td>459</td><td>365</td><td>340</td><td>400</td><td>440</td><td>502</td></tr></tbody></table>				SET23	AGO23	JUL23	JUN23	MAY23	ABR23	459	365	340	400	440	502	<table><thead><tr><th>Reservado ao Fisco</th></tr></thead><tbody><tr><td>EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOR Nº 012/2023. PROCESSO Nº 2022-40038</td></tr></tbody></table>				Reservado ao Fisco	EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOR Nº 012/2023. PROCESSO Nº 2022-40038				
SET23	AGO23	JUL23	JUN23	MAY23	ABR23																				
459	365	340	400	440	502																				
Reservado ao Fisco																									
EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOR Nº 012/2023. PROCESSO Nº 2022-40038																									





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2025
PROC. ADM. Nº 006526/2024



CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU /ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.165.208/ 0001 – 17 com Prefeitura sediada na Av. Conde D'Eu, nº 486, Bairro: Centro - Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.635.944/0001-40**, com sede na Rua Martins Pescador, s/nº, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, representados neste ato, respectivamente, pelo **Senhor** [REDACTED], brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº 9 [REDACTED] residente e domiciliado no município de [REDACTED] e pela **Secretária Municipal de Saúde** a Srª. [REDACTED], brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] ES, residente na cidade de Ibiraçu/ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, s/nº – Ericina – Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no §1º, Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com base na Portaria nº 168-R, de 27 de novembro de 2024, e ainda, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLINORTE e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de **Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO, os quais objetivam assegurar o custeio das atividades inerentes ao **SAMU 192**.

§1º - A CONSORCIADO se compromete a disponibilizar para o funcionamento dos serviços do SAMU, um imóvel devidamente identificado e estruturado com móveis e equipamentos, de forma a atender as exigências mínimas do Ministério da Saúde para a o funcionamento de uma Base descentralizada do SAMU, a qual ficará localizada no Município CONSORCIADO, mas garantirá o atendimento de forma regionalizada.

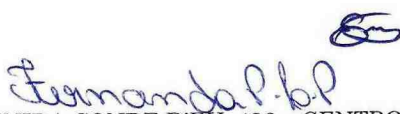
§2º - A regulação dos serviços do SAMU e acionamento das viaturas do SAMU será executada exclusivamente pela Central de Regulação do SAMU, sob competência da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. A área de atuação dos serviços objeto do presente instrumento será formada pelo território do conjunto de municípios aderentes ao SAMU por intermédio do **CONSÓRCIO**, de acordo com a Pactuação em CIR e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência até **31/12/2025**, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação pertinente.


AVENIDA CONDE D'EU, 486 – CENTRO – IBIRAÇU – ES CEP 29.670-000





CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará no regime de execução direta e será de responsabilidade do CONSÓRCIO, e o presente Termo vincula o **CONSORCIADO** como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao **CONSÓRCIO**, a qual deverá ser paga mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1. Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados os valores relativos aos serviços do **SAMU**, no montante anual de **R\$ 147.145,44 (Centro e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)**, dividido em parcelas mensais no valor de **R\$ 12.262,12 (Doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos.)**, conforme anexo único da Portaria nº 168-R, de 27 de novembro de 2024.

§1º - A divisão dos valores dos serviços do SAMU, no modelo de governança regional, foi realizada per capita conforme Portaria nº 168-R, de 27 de novembro de 2024 que integra o presente instrumento independente de transcrição, observando que a fixação do valor total decorre do número de viaturas USB (Unidade de Suporte Básico) e USA (Unidade de Suporte Avançado) que realizarão atendimento regional, conforme aprovado em reunião de CIR e dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

§2º - Os valores fixados para os serviços objeto deste instrumento visam cobrir as despesas para execução dos serviços do SAMU, bem como para assegurar os recursos financeiros necessários a garantir a prestação dos serviços da equipe do CONSÓRCIO no controle, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução dos serviços do SAMU, conforme aprovado pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

§3º - O valor fixado para os serviços objeto deste instrumento poderá ser calculado em valor per capita conforme a população do CONSORCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da Prestação dos Serviços, no modelo de governança regional da gestão associada dos serviços de urgência e emergência, será por meio de programação financeira, de forma mensal, a fim de assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos serviços do SAMU pelo CONSÓRCIO, e deverão ocorrer até

o dia 10 (dez) do mês anterior à realização dos serviços do SAMU, sendo que no caso de sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior ao dia do vencimento.

§1º - Os pagamentos ao **CONSÓRCIO** decorrentes da Prestação dos Serviços deste **CONTRATO** deverão ser efetuados por meio de transferências bancárias para a conta bancária do CONSÓRCIO, a saber: **Banco: 104, Ag.: 1114, Operação: 006 Conta Corrente: 71014-0.**

§2º - **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO** - O CONSORCIADO, deverá efetuar o pagamento da gestão associada dos serviços públicos do SAMU, dentro dos prazos estabelecidos. E, no caso de inadimplimento, o CONSORCIADO estará sujeito a multa diária de atraso fixada em 0,333% (zero virgula trezentos e trinta e trinta e três por cento) sobre o valor da transferência inadimplida. E ainda, no caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta, parágrafo primeiro, por período superior a 60 (sessenta) dias, o CONSORCIADO será devidamente notificado para regularização do débito existente, estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do CONSÓRCIO, e deliberações da Assembleia Geral, tendo em vista que o CONSÓRCIO não possui nenhum fundo de contingência para o pagamento dos compromissos assumidos através do presente Contrato.

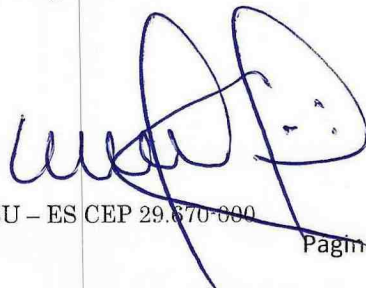
§3º - Outras despesas não previstas, mas necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas à apreciação e aprovação da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, na qual o CONSORCIADO tem atuação como membro, e após, caso haja a aprovação, haverá a necessidade de formalização de Termo Aditivo ao presente contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:



Fernanda P.B.P



ÓRGÃO: 110 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

UNIDADE: 006 – Gestão do SUS

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0025 – Saúde de Todos

ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

ELEMENTO DE DESPESA: 33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do qual o ente participe.

§1º - O CONSORCIADO, em razão do presente contrato de programa para o funcionamento dos serviços de urgência e emergência do **SAMU**, para o exercício financeiro 2025, deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

§2º - Poderá o CONSORCIADO, que firmou o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, ser excluído do CONSÓRCIO, conforme dispositivos constantes do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto do CONSÓRCIO, após prévia notificação e demais penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

8.1. Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SAMU e do Estatuto do CONSÓRCIO, compete ao CONSORCIADO:

I – Apresentar o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, celebrado com a SESA/ES, no qual estabelece que a Regulação médica de urgência e emergência dos serviços do SAMU serão executados pela Central de Regulação do SAMU, sob a competência do governo estadual;

II – Efetuar o pagamento mensal da contrapartida municipal, nos termos, valores, condições e prazos fixados neste instrumento;

III – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem pagos na eventualidade de não observância dos prazos fixados para pagamento da prestação de serviços, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

IV – Disponibilizar, por meio de Termo de Permissão de Uso, um imóvel para instalação e funcionamento da Base Descentralizada Municipal dos serviços do SAMU, atendendo as condições mínimas de identificação, estrutura, mobiliário e equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde;

V – Realizar, em conjunto com a equipe da SESA/ES a habilitação e qualificação dos serviços do SAMU junto aos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

9.1. O CONSÓRCIO é responsável pela Prestação de Serviços objeto deste instrumento, sob a forma de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional dos serviços de urgência e emergência do SAMU, executando direta ou indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, ao qual compete também o seguinte:

I – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Aplicar os recursos financeiros que lhe forem transferidos, em estrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade

III – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

IV – Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;

V – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;

VI – Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado e no seu Estatuto.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODO

10.1. O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA

11.1. O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, exceto Central de Regulação e Serviço Aeromédico, os quais ficam sob a competência do governo estadual, na forma pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante a celebração de "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Além das penalidades de ordem financeira, a falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.2. No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

Fernanda P. B. P.

13.3. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços objeto deste contrato serão aqueles exigidos pelas portarias do Ministério da Saúde para o SAMU, e ainda, ao constante do Manual de Indicadores Qualitativos e do Manual de Indicadores Quantitativos do CONSÓRCIO para acompanhamento controle e avaliação da execução do SAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A forma de fiscalização das bases descentralizadas, dos equipamentos, métodos e práticas de execução dos serviços, obedecerá às exigências constantes de portarias expedidas pelo Ministério da Saúde pertinentes ao componente de urgência de emergência denominado SAMU, sendo executada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de gestão do SAMU.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas dos recursos oriundos deste contato de programa, será realizada na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado, no seu Estatuto, em decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

18.2. Os pagamentos na forma disposta neste instrumento, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do CONSÓRCIO.

18.3. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 vias de igual teor para que produza seus efeitos.

Ibiraçu/ES, 17 de Janeiro de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


Fernanda P. B. P. P.



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo



Fernanda P. R. Pignaton
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

[Signature]
MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE/ES

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000007/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000001298

Origem		Dispensa Nº 000004/2025			Processo		006526/2024	
Contrato		Contrato Nº 000007/2025						
Empresa		CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORT						
CNPJ		CNPJ: 02.618.132/0001-07						
Endereço		RUA ANTONIO BARROSO GOMES, 05 - COHAB - IBIRAÇU - ES - CEP: 29670000						
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local		00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contrato de programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do serviço de atendimento móvel de urgência – samu 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do consorciado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005, decreto federal nº 6.017/2007, portaria ms nº 1.010/2012, portaria ms nº 356/2013 e portaria ms nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo consorciado, os quais objetivam assegurar o custeio das atividades inerentes ao samu 192.		SERV.	1,00	147.145,44 00	147.145,44	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							147.145,44	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							147.145,44	
CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORT:							147.145,44	

Bm

Fernanda P.B.P

[Handwritten signature]

**Resumo do Contrato
Nº. 007/2025**

Contratante: Município de Ibirapu.
Contratado: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ Nº 02.618.132/0001-07. Proc. Nº 6526/24. Objeto: Gestão associada dos serviços de controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, a pedido da SEMUS. Valor Anual: R\$ 147.145,44. Vigência: até 31/12/2025.

Ibirapu, 22 de Janeiro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1486600

Jerônimo Monteiro

EXTRATO 8º ADITIVO - CONTRATO 22/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.
CONTRATADA (O): **Coopersules - Coop. de transp. da Região Sul.** **CNPJ:** 07.383.990/0001-33.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 3ª e 4ª, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 10029 de 29 de Dezembro de 2024. **VALOR ADITIVADO:** Fica aditivado o valor de **R\$ 1.613.124,29 (Um milhão, seiscentos e treze mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)**, ao contrato de Prestação de Serviços nº22/2022. **PRAZO PRORROGADO:** Fica prorrogado por **12(doze) meses** o prazo de vigência do presente contrato, tendo seu término prorrogado para o dia **09 de Fevereiro de 2026.** **DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:** Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente, em dotação oriunda das fichas: Órgão - Secretaria Municipal de Educação Fichas:0000513/ Fonte:1553000000000. Fichas:0000443/ Fonte:150000250000. Fichas:0000516/ Fonte:257600000001. Fichas:0000516/ Fonte:157600009999 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2025.

Thamyres da Silva Correia
Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações
Protocolo 1486813

Linhares

**RESUMO DO CONTRATO FMAS
Nº 01/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.
CONTRATADA: MARIA ORMI RASPADORI
DATA ASSINATURA: 04/02/2025
VALOR: R\$ 32.400,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: locação do imóvel localizado na Avenida Caboclo Bernardo, s/n, Povoação/Linhares-ES, CEP 29.900-192, para atender as necessidades e instalações da Extensão do CRAS Aviso em Povoação, neste Município.
RECURSO:
22
22.01.0824400132.221
3.3.90.36.00000

MODALIDADE: Chamamento público nº03/24
PROCESSO: 18972/24
Cód. CidadES
2024.042E0500003.18.0001
Contratações:
Protocolo 1486900

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 86/2025**

CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: CASA NOVA MOVEIS LTDA EPP
DATA ASSINATURA: 04/02/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 32.768,00
OBJETO: aquisição de material permanente (cadeiras/ poltronas), destinada a atender à Procuradoria Geral do Município de Linhares.
RECURSO:
16
1601.0412200092.010 44905200000
MODALIDADE: Pregão Eletrônico FMS Nº 68/2023 - Ata de Registro de Preços nº 36/2024
PROCESSO: Nº 1395/2025
Cód. CidadES Contratações:
2023.501C2600003.02.0062
Protocolo 1486905

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 87/2025**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA
DATA ASSINATURA: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 70.000,00
OBJETO: contratação do(a) cantor/banda/atração ANDRÉ E FELIPE para realização de apresentação musical, para programação do VERÃO 2025, no dia 08 de fevereiro de 2025, no Balneário de Pontal do Ipiranga, no município de Linhares (ES), conforme. Segue tabela abaixo, com descritivo dos custos:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	Cachê do Artista	R\$ 35.000,00
02	Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R\$ 8.000,00
03	Transporte aéreo	R\$ 10.900,00
04	Translado	R\$ 5.500,00
05	Hospedagem	R\$ 5.100,00
06	Alimentação	R\$ 2.000,00
07	Impostos	R\$ 3.500,00
	TOTAL	R\$ 70.000,00

RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: Inexigibilidade
PROCESSO: nº 2341/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0076

Protocolo 1486910

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 88/2025**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: DALCENIR JOSE PORTO
DATA ASSINATURA: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 9.600,00

**Resumo do Contrato
Nº. 006/2025**

Contratante: Município de Ibraçu.

Contratado: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ Nº 02.618.132/0001-07. Proc. Nº 6000/2024. Objeto: ratear as despesas do consórcio entre os entes consorciados, com base em Resolução Orçamentária tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do consórcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do consórcio na área de saúde, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 188.531,53. Vigência: até 31/12/2025.

Ibraçu, 22 de Janeiro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1486593**Resumo do Contrato
Nº. 007/2025**

Contratante: Município de Ibraçu.

Contratado: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ Nº 02.618.132/0001-07. Proc. Nº 6526/24. Objeto: Gestão associada dos serviços de controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, a pedido da SEMUS. Valor Anual: R\$ 147.145,44. Vigência: até 31/12/2025.

Ibraçu, 22 de Janeiro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1486601**Iconha****Lei****LEI Nº 1.489, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.364 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E DA LEI Nº 1.481 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei 1.364 de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes especificações:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
PROFESSOR NMM-PA	71
PROFESSOR NSM-PB	22
PROFESSOR NSM-PP	13

Art. 2º - O anexo I da Lei 1.481 de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes especificações:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
SERVENTE	42
ASSISTENTE DE SALA	45
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	04
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10

PMI
59
Fis.
Eu
Rúbrica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1487070**Decreto****DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.409/2025****SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **SUSPENDER**, a bem do Serviço Público, o gozo de férias do servidor Sr. **ROGER COSTA POLONI**, exercendo o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula 032820-01, no período de 21/02/2025 a 28/02/2025, e 06/03/2025 a 12/03/2025 e 23/06/2025 a 07/07/2025, ficando resguardado o direito ao gozo oportuno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ICONHA-ES, 05 de fevereiro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1486703**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.410/2025****NOMEIA EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 03 de Fevereiro de 2025, para exercer o cargo interinamente de GERENTE GERAL DO GEPECON, referência CC-PMI-12, a servidora efetiva **SHARLENI BARCELOS PAULINO**, auxiliar administrativo, matrícula nº 00782-02, no período de 03 de Fevereiro de 2025 a 07 de Fevereiro de

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
NOTA DE EMPENHO Nº 0000336/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000203
Processo : 0006526/2024
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 06/02/2025
Valor : 147.145,44

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária : 006 - GESTAO DO SUS
Função : 10 - SAUDE
Subfunção : 301 - ATENCAO BASICA
Programa : 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade : 2.091 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)
Elemento de Despesa : 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE
Fonte de Recurso : 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002



Favorecido : 4757 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORT
Bairro : COHAB
Endereço : R. ANTONIO BARROSO GOMES
Telefone Fixo: 000000000

Celular:

CNPJ/CPF : 02.618.132/0001-07
Cidade : IBIRAÇU
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU 192, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, CONFORME PROCESSO Nº 6526/2024, CONTRATO Nº 007/2025. REFERENTE AO EXERCICIO DE 2025.

Subelemento: 33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA								
Saldo Anterior		220.000,00	Despesa Empenhada		147.145,44	Saldo Disponível		72.854,56
(cento e quarenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)								
Dispensa/Inexigibilidade :		97 - Consórcio Público		Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :		006526		
C O N T R A T O								
Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000007/2025						Data Vencimento: 31/12/2025		
L A N Ç A M E N T O S								
Nº		Débito		Valor		Crédito		Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes								
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS		147.145,44	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		147.145,44	
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL		147.145,44	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR		147.145,44	
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER		147.145,44	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE		147.145,44	
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN		147.145,44	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN		147.145,44	
Local/Data/Assinaturas								
						IBIRAÇU, 06 de fevereiro de 2025		



EDUARADO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



FERNANDA PAMPOLINI L. PIGNATON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

61

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eu